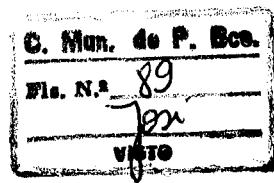




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 141/2005

MENSAGEM Nº 87/2005

RECEBIDA EM: 22 de setembro de 2005.

Nº DO PROJETO: 141/2005

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à empresa Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de setembro de 2005

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de setembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de outubro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

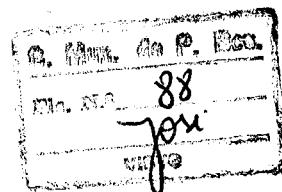
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de outubro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 652/2005.

Lei nº 2.533, de 5 de outubro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3631 do dia 7 de outubro de 2005.



DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3631

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2.533, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza doação de imóvel à empresa Boareto Indústria de Alimentos Ltda. EPP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do “Imóvel Nilso José Crema”, 1^a parte, desmembrado de uma parte do “Imóvel Eugênio Zorteia”, 2^a parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo a área de 10.758,86m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 29.185, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 194.197,42 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para a empresa Boareto Indústria de Alimentos Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.739.241/0001-81, situada na Rua Visconde de Tamandaré, 612, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (um mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados) à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de biscoitos, massa alimentícia e distribuidora de produtos alimentícios, vedado qualquer outro;

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do inicio da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo inicio das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica a área de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), do Imóvel denominado de “Imóvel Nilso José Crema”, 1^a parte, desmembrado de uma parte do “Imóvel Eugênio Zorteia” 2^a parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contigua ao imóvel descrito no art. 1º, constante da Matrícula nº 29.185 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, reservada por período de 1 (um) ano, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de outubro de 2005.

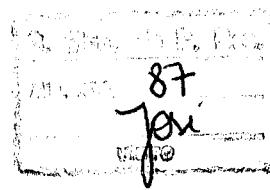
ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 141/2005

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do "Imóvel Nilso José Crema", 1^a parte, desmembrado de uma parte do "Imóvel Eugênio Zorteia", 2^a parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo a área de 10.758,86m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 29.185, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 194.197,42 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para a empresa **Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.739.241/0001-81, situada na Rua Visconde de Tamandaré, 612, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (um mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados) à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de biscoitos, massa alimentícia e distribuidora de produtos alimentícios, vedado qualquer outro;

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

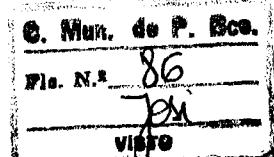
V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica a área de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), do Imóvel denominado de "Imóvel Nilso José Crema", 1^a parte,



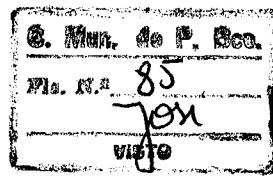
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



desmembrado de uma parte do "Imóvel Eugênio Zorteia" 2^a parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contígua ao imóvel descrito no art. 1º, constante da Matrícula nº 29.185 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, reservada por período de 1 (um) ano, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 141/2005

Através da aprovação do presente projeto de lei, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 87/2005, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar imóvel à empresa Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP.

A matéria contempla os preceitos legais e é justa e necessária porque a ampliação da indústria reverterá em renda para o município e mais empregos para os municíipes, considerando que é objetivo da empresa aumentar o quadro de funcionários.

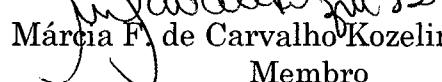
Diante disso, emitimos, após análise, **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 29 de setembro de 2005.



Cilmar Francisco Pastorello - PL
Presidente



Márcia F. de Carvalho Kozelinski - PPS
Membro



Marco A. Augusto Pozza - PMDB
Relator

84
JAN

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2005

O Executivo Municipal pretende, através da aprovação do presente projeto de lei, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 87/2005, obter autorização legislativa para doar imóvel à empresa Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP.

Atualmente a empresa está situada na Rua Visconde de Guarapuava, 612, em Pato Branco e a doação do terreno será destinado exclusivamente para a implantação de uma indústria de biscoitos, massa alimentícia e distribuidora de produtos alimentícios.

Com a ampliação da indústria os proprietários pretendem aumentar o quadro de funcionários, gerando novos empregos para o município.

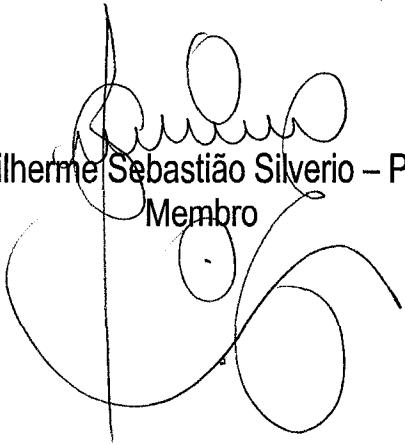
Portanto, após análise e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, esta comissão emite PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, SMJ.

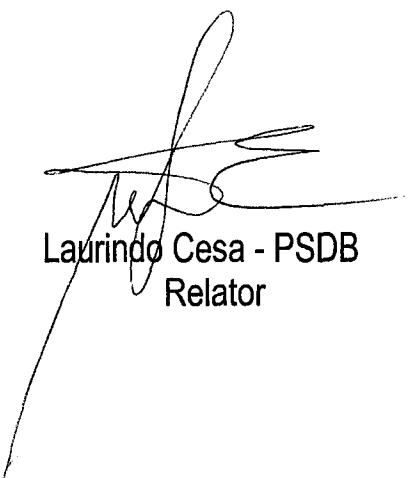
Pato Branco, 29 de setembro de 2005.



Nelson Bertani - PDT
Presidente



Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Membro



Laurindo Cesa - PSDB
Relator

83
jou

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2005

Pretende o Executivo Municipal, através da aprovação do presente projeto de lei, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 87/2005, obter autorização legislativa para doar imóvel à empresa Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP.

Trata-se do imóvel Nilso José Crema, 1^a parte, desmembrado de uma parte do imóvel Eugênio Zorteia, 2^a parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 10.758,86m², avaliado em R\$ 194.197,42, que será doado para que a donatária possa implantar uma indústria de biscoitos, massa alimentícia e distribuidora de produtos alimentícios.

A empresa existe há 25 anos, produzindo biscoitos que são revendidos para todo o sul do Brasil e a doação do imóvel se destina a ampliação dessa indústria, que gerará mais emprego e renda para o município.

Legalmente a matéria encontra amparo especialmente na norma contida no artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Diante disso, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria ora analisada.

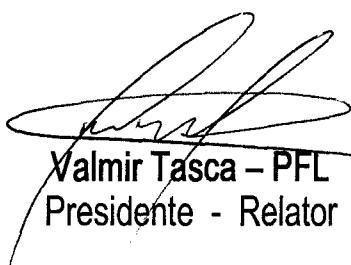
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 29 de setembro de 2005.

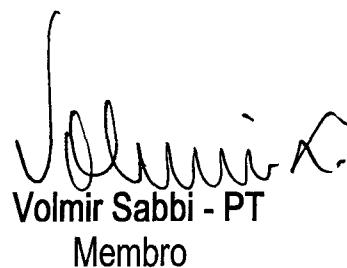


Osmar Braun Sobrinho – PV

Membro



Valmir Tasca – PFL
Presidente - Relator

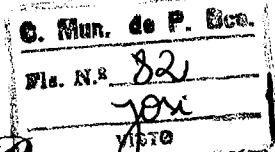


Volmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 141/2005

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar “Imóvel Nilso José Crema”, 1^a parte, desmembrado de uma parte do “Imóvel Eugênio Zorteira”, 2^a parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo a área de 10.758,86 m², constante da matrícula nº 29.185, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 194.197,42 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para a empresa BOARETTO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.739.241/0001-81, sita na Rua Visconde de Guarapuava, nº 612, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00 m² à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para implantação de uma indústria de biscoitos, massa alimentícia e distribuidora de produtos alimentícios.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar (expansão), além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem do Poder Executivo Municipal.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Sobre o tema em questão, o saudoso administrativista Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro - 6^a Edição - pág. 232, assim se reporta: **“Os bens municipais ou se destinam ao uso comum do povo ou a uso especial. Em qualquer desses usos o Município interfere como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público ou dos usuários especiais, a fim de assegurar a conservação dos bens e possibilitar a sua normal utilização, tanto pela coletividade quanto pelos indivíduos, como, ainda, pelas repartições administrativas que também usam dos próprios municipais para a execução dos serviços públicos.”**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

81
ex

A matéria encontra guarida na norma contida no artigo 70 “caput” da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do tema em questão, assim estipula:

“Art. 69 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.”

Ainda sobre o assunto, o mesmo doutrinador, em sua obra Direito Municipal Brasileiro , assim preleciona:

“Permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público nas condições por ela fixadas. Como ato negocial, a permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo de outorga, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público.”

Pelo que se denota da legislação municipal, a utilização de bens municipais por terceiros está condicionado a existência de interesse público devidamente justificado, o que deverá ser objeto de análise das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

A proposição estabelece ainda, reserva da área de 5.400,00 m² contígua ao imóvel objeto da doação, pelo prazo de um ano, para futura doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

Efetuadas as diligências de estilo, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 26 de setembro de 2005.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DATA: 01/09/2005 17:54 404483 2/2

80
joxi

MENSAGEM N° 087/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para proceder a doação do "Imóvel Nilso José Crema", 1^a parte, desmembrado de uma parte do "Imóvel Eugênio Zorteia", 2^a parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo a área de 10.758,86m², (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 29.185, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 194.197,42 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para a empresa **Boarettto Indústria de Alimentos Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 77.739.241/0001-81, sita na Rua Visconde de Guarapuava, nº 612, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (um mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Também, solicita-se autorização legislativa para reservar tecnicamente pelo prazo de 1 (um) ano, contados da publicação da presente Lei a área de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados).

A referida empresa já existe a 25 anos, produzindo biscoitos que são revendidos para todo o sul do Brasil, e a doação do imóvel se destina à ampliação dessa indústria e comércio de biscoitos, massa alimentícias e distribuidora de produtos alimentícios, conforme se pode constatar do projeto de Implantação da mesma em anexo.

Em decorrência da expansão da empresa e futura implantação de um moinho, a mesma necessita de uma área maior, para tanto solicita um imóvel limítrofe ao que está sendo doado à mesma.

Acreditando que Vossas Excelências atentem para o solicitado, antecipamos agradecimentos e firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de setembro de 2005.

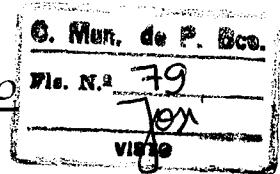

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 141/2005

Autoriza doação de imóvel à empresa **Boaretto Indústria de Alimentos Ltda EPP** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do "Imóvel Nilso José Crema", 1ª parte, desmembrado de uma parte do "Imóvel Eugênio Zorteia", 2ª parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo a área de 10.758,86m², (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 29.185, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 194.197,42 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para a empresa **Boaretto Indústria de Alimentos Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 77.739.241/0001-81, sita na Rua Visconde de Guarapuava, nº 612, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (um mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados) à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de biscoitos, massa alimentícia e distribuidora de produtos alimentícios, vedado qualquer outro;

III - prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

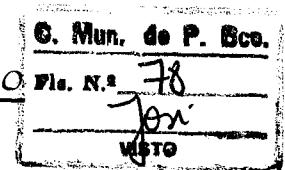
V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica a área de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), do Imóvel denominado de "Imóvel Nilso José Crema", 1ª parte, desmembrado de uma parte do



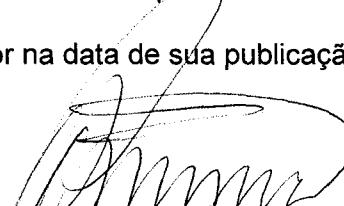
Prefeitura Municipal de Pato Branco

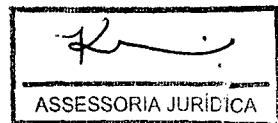
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



"Imóvel Eugênio Zorteia" 2ª parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contígua ao imóvel descrito no art. 1º, constante da Matrícula nº 29.185 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, reservada por período de 01 (um) ano, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



6. MUN. de P. Br.
Fls. 13.2 77
Jen
VISTO

Pato Branco, 23 de março de 2005.

À
Prefeitura Municipal
Pato Branco-PR

Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio

Somos uma empresa genuinamente patobranquense. Há 25 anos produzimos biscoitos para todo o sul do Brasil. Recentemente instalamos o nosso 3º turno de produção, contratamos mais colaboradores na produção e distribuição e estamos próximos de atingirmos nossa capacidade máxima de produção.

Nossa indústria está instalada no centro da cidade, em instalações locadas, sendo que o proprietário do imóvel está solicitando a restituição do mesmo.

Desde setembro de 2004 mantemos contato com a administração municipal no sentido de garantirmos um espaço adequado para a instalação da nossa empresa. Neste sentido estamos apresentando o projeto com área e instalações necessárias para nossa adequação com a perspectiva de instalação de mais um forno para produção, pois nossa capacidade está no limite. Desta forma queremos aumentar nosso quadro de funcionários, buscamos novos mercados e estamos dando os primeiros passos para o mercado externo.

Isto posto, queremos referendar nossa necessidade de novas instalações. Temos sido procurados com insistência por municípios vizinhos, que nos oferecem as instalações pretendidas. Mas obviamente é aqui em Pato Branco, que queremos continuar produzindo. Temos moinhos de trigo em Verê/PR e em Maravilha/SC. Por isso pensamos em novos investimentos na produção de biscoitos e massas, para aproveitarmos nossa capacidade instalada na moagem de trigo.

Estamos convictos de que esta administração municipal tudo fará para continuarmos aqui produzindo e gerando empregos.

Com a certeza de vossa compreensão e colaboração subscrivemos

Atenciosamente


Boareto Indústria de Alimentos Ltda
Biscoitos Karina



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 236238

*76
Jou*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: **BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

- Terreno com aproximadamente 16.600,00m².
- Barracão completo com instalação elétrica, hidráulica, dentro das condições e pronto para total funcionamento, de tamanho adequado para produção.

Atividade: **INDUSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E DISTRIBUIDORA DE RODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

Endereço: RUA TAMANDARÉ Nº 612 BAIRRO BAIXADA, CEP 85501-110- PATO BRANCO, PARANÁ.

Telefone para contato: (46)3224-1337

Obs:

Nº 612 - 3225-3456

Pato Branco, Pr, 05 / 04 /2005.


Assinatura do Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: **BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: **RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ N° 612**

BAIRRO: **INDUSTRIAL** MUNICÍPIO: **PATO BRANCO PR**

FONE: **46-224-1337** DATA DA CONSTITUIÇÃO: **10/01/1979**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **INDUSTRIA DE BISCOITOS**

1.1. – Composição societária

1.2. – Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
OSVALDO BOARETTO SOBRINHO	Sócio/Admin	112.500,00	90%	112.500,00	90%
FABRICIA G.C.BOARETTO	Socia	12.500,00	10%	12.500,00	10%
Total			100,00%		

Data ultima alteração contratual em : **09/08/2004 arquivado sob nº 20042804345**

2. – ENQUADRAMENTO

() Microempresa (x) Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES

() Próprias

(x) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	120,00m2	800,00m2		920m2	2.824m2
Solicitada	120,00m2	2.365,00m2	2.335,00m2	4.820,00m2	16.600,00m2

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Conforme folha em anexo.

Total do
orçamento.....

4.2 – Cronograma de Investimentos 2004 2005 2006 2007

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos	-	-	-	-	-
Obras civis	320.000,00	280.000,00	-		600.000,00
Máquinas e equipamentos	-	250.000,00	100.000,00	-	350.000,00
Instalações		21.000,00	18.600,00		39.600,00
Total	320.000,00	551.000,00	118.600,00		989.600,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	989.600,00	97,97	Financiado	692.720,00	70%
Capital de Giro	20.500,00	2,03%	Rec. Próprios	317.380,00	30%
Total	1.010.100,00	100,00%	Total	1.010.100,00	100,00%

6. - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES					
CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
BANCO DO BRASIL	08/03/2009			60 MESES	32.676,00
BANCO VW S/A	22/01/2007			36 MESES	68.382,76

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior -:2004	Últimos três meses	Mês: 01/05	Mês: 02/05	Mês: 03/05
Faturamento em R\$: 941.996,00	Valores em R\$ 268.037,26	70.017,44	92.480,27	105.539,55

Utilização capacidade instalada atual em %:

Futura %:

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. Atual	%	Prod. Futura	%
BISCOITOS	kg	80.000kg	100%	160.000kg	100%
total			100,00%		

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Biscoitos	70%	30%	0-0

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos
Ludovico J. Tozzo & Cia It	Cordilheira Alta SC	7%	Biscoitos
Nostramassa Distribuid Lt	Pinhais, Pr	12%	Biscoitos
Dal Pizzol Ind Com Ltda	Cascavel Pr	6%	Biscoitos
Otima Ind Com Ltda	União da Vitória Pr	19%	Biscoitos
		44%	Biscoitos

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
Coopernavi S/A	Naviari MS	80%	Açúcar
Filippi & Boaretto Ltda	Maravilha SC	100%	Farinha trigo
La Bella Com Itda	Bariri- SP	100%	Gordura vegetal
Buschle & Lepper S/A	Curitiba, Pr	100%	Bicarbonato
Corn Produts Brasil	Balsa Nova, Pr	100%	Amido
Cia Providência	Curitiba, Pr	80%	Embalagem

6. Man. de P. Bca.
Fls. N.º 74
Jen
VIA TO

21

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	03	05	08
Produção	30	50	80
Outras	05	10	15
Total	38	65	103

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

O Administrador Sr Osvaldo Boaretto Sobrinho possui vasto conhecimento no ramo, atuando há vinte e sete anos, sempre buscando conhecimentos, inovação e aperfeiçoamento.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões , concorrentes, etc.

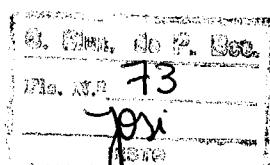
Nossa empresa lidera as vendas na região, pretendemos adquirir novo forno com maior capacidade de produção, batedeiras de massa com maior velocidade, embaladoras de produtos dentro das exigências legais, com essas inovações poderemos ampliar nossa produção, passando a fabricar outros produtos tais como biscoitos recheados, e outras massas variadas da produção atual que é biscoitos laminado e sortido.

Atualmente encontramos dificuldade em contratar mão de obra qualificada neste ramo, aqueles que capacitamos para tal, permanecem na empresa, a rotatividade de funcionários é baixa.

Nossos equipamentos, máquinas e estrutura física encontram-se deficitários em relação ao nosso potencial, poderíamos produzir muito mais, pois matéria prima e demais insumos é de fácil acesso, com isso poderíamos conquistar mais mercados, pois demanda de nosso produto existe. O Sócio Administrador Sr Osvaldo Boaretto Sobrinho possui dois moinhos de trigo, um localizado em Maravilha,SC e outro na cidade de Verê, Pr, facilitando aquisição da maior matéria prima utilizada na fabricação dos nossos produtos.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável



06

M...

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 – ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	M3 e KWH	2.610kwh		LENHA 220,00m ³ P/MÊS
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO X

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AEROVIÁRIO

JRBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESGOTOS

LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO

SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE

XIGÊNCIAS DO PROJETO

72
Josi
MUNICÍPIO DE PAITO BRANCO





**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Dirso Antônio Veronese - Titular **Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado**
CPF 061104019-00 CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414
85505-000 - Pato Branco - Paraná
distribuidor@qualinet.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

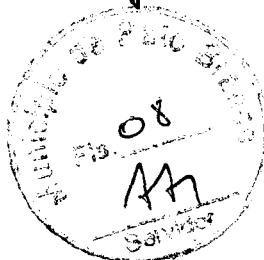
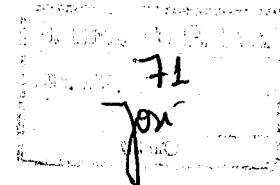
BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 77.739.241/0001-81, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

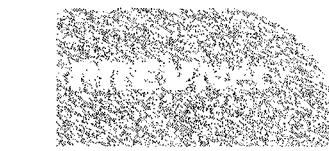
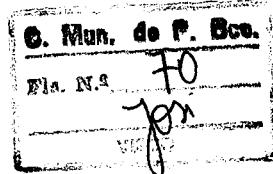


PATO BRANCO/PR, 22 de Julho de 2005, 13:00:41

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 16,29



Nº 039502005-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 77.739.241/0001-81
NOME: BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP
ENDERECO: RUA VISCONDE DE TAMANDARE, 612
BAIRRO OU DISTRITO: BAIXADA
MUNICIPIO: PATO BRANCO
ESTADO: PR
CEP: 85501-110

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

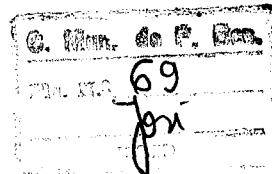
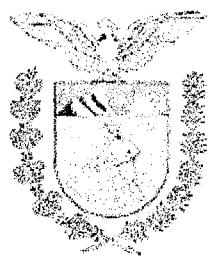
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 06 DE JULHO DE 2005.

COM VALIDADE ATÉ 04/10/2005.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



Página 1 de 1

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 2089313-05**

Certidão fornecida para o CNPJ: 77.739.241/0001-81

Nome Empresarial: **BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD. ICMS/PR.

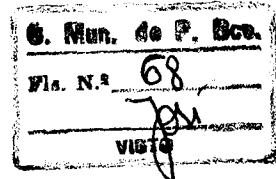
Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/11/2005 - Fornecimento Gratuito



André



Página 1 de 1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77739241/0001-81

Razão Social: BOARETTO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA TAMANDARE 612 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

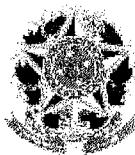
Validade: 12/09/2005 a 11/10/2005

Certificação Número: 2005091214310508510800

Informação obtida em 12/09/2005, às 14:31:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 77.739.241/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

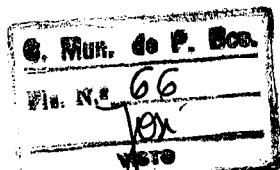
Emitida às 08:23:56 do dia 01/07/2005 (hora e data de Brasília).
Válida até 02/01/2006.

Código de controle da certidão: 2502.AAB7.1483.1158

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.





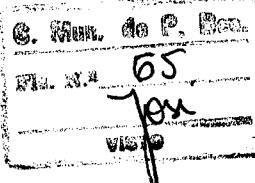
Página 2 de 2

Certidão Negativa

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.





Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.739.241/0001-81	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1979
NOME EMPRESARIAL BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP			
<input type="checkbox"/> DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOCOITOS KARINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.82-2-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA VISCONDE DE TAMANDARE	NÚMERO 612	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-110	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

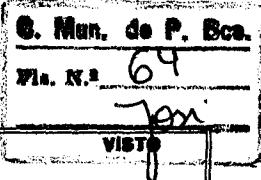
Exibido no dia **01/07/2005** às **08:30:29** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ

77.739.241/0001-81

Nome Completo

BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 07:59:37 do dia 08/07/2005

Código de Controle da Certidão: A584.451D.1700.0292

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Min. de P. Bca.
Fls. N.º 63
VISTO
jen

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS N.º 2318 / 2005

EMITIDA EM 08/07/2005

Requerente...: BOARETTO IND DE ALIM LTDA

Nome.....: BOARETTO IND DE ALIMENTOS LTDA

Endereco....: * RUA TAMANDARE 612 Cod. Cadastro: 1231000

Bairro.....: SANTA TEREZINHA

Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 77.739.241/0001-81

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:

CADASTRO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NÃO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Dívida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini *lily*, passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, ~~emendas~~ ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é valida sem rasuras ate 10/10/2005, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem débitos a vencer de R\$ 685,20

Pato Branco, PR, 08/07/2005

lily
COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03

16
M

BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 77.739.241/0001-81

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, brasileira, casada sob

o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, Natural de Chopim, Paraná, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr à Rua Itacolomi nº 620, apto 802, centro, cep 85501-240, portadora da Cédula de Identidade n.º 1579481 expedida pela SSP/PR e CPF/MF n.º 706.538.449-72, e **MARIO JOÃO BERTOL**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Nascido em Lageado, RS, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr a Rua Itacolomi nº 620 apto 802, centro, CEP 85801-240, portador da Cédula de Identidade n.º 445565 expedida pela SSP do PR e CPF/MF n.º 026.983.239-49, Sócios componentes da Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP**, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Pr a Rua Visconde de Tamandaré, nº 612, Bairro Baixada, CEP 85501.110, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.739.241/0001-81, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41200087626 em 20.02.1979, e último arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob nº 20022120645 em 20/08/2002; Resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

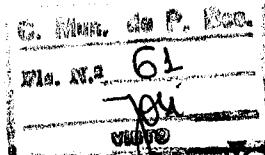
CLÁUSULA PRIMEIRA.: O sócio Sr **MARIO JOÃO BERTOL**, que possui na sociedade um capital de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) dividido em 87.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio Ingressante Sr **OSVALDO BOARETTO SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão universal de Bens, empresário, natural de Pato Branco, Pr, portador da cédula de identidade nº 1.731.425 expedida pela SSP do Paraná e CPF nº 337.764.749-04, residente e domiciliado a Rua José Alberton nº 33 Centro, Verê, Paraná, cep 85585-000, que paga ao sócio cedente a quantia de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) da seguinte forma: R\$ 25.306,00 (vinte e cinco mil trezentos e seis reais) nesta data em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo, e R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) com vencimento em 01/09/2003 conforme cheque nº 850361-3 do Banco do Brasil, Agencia 3508 c/c 1.229-7 de Massas Viccari Ltda, R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais) com vencimento em 01/09/2003 conforme cheque nº 851209-4 do Banco do Brasil, Agencia 3508, c/c 1.451.6, de Marcos Cesar Viccari dos Santos, e R\$ 14.694,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais) com vencimento em 16/09/2003 conforme Nota Promissória; A sócia Srª **CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL**, que possui na sociedade um capital de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) dividido em 37.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas conforme segue: 12.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a sócia ingressante **FABRICIA GABRIELA CAGNINI BOARETTO**, brasileira, solteira, menor impúbere, neste ato representada por seu Pai Sr **OSVALDO BOARETTO SOBRINHO**, acima qualificado, nascida em 04/10/1989, natural de Verê, Paraná, residente e domiciliada a Rua José Alberton nº 33, centro Verê, Paraná, cep 85585-000, portadora da cédula de identidade nº 9.282.368-7 expedida pela SSP PR e CPF nº 007.799.439-61, que paga a sócia cedente a quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) nesta data em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo; e 25.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cede e transfere para



BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 77.739.241/0001-81

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
DO PARANÁ



o sócio ingressante Sr **OSVALDO BOARETTO SOBRINHO**, acima qualificado, que paga a sócia cedente a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nesta data em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA.: Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) dividido em 125.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

OSVALDO BOARETTO SOBRINHO.....c/ 112.500 quotas de R\$ 1,00 cada = 112.500,00
FABRÍCIA GABRIELA C. BOARETTO.....c/ 12.500 quotas de R\$ 1,00 cada = 12.500,00
Total..... 125.000 quotas de R\$ 1,00 cada = 125.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômico-financeira da sociedade, e assumem a partir desta data o Ativo e Passivo da mesma.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes ampla, raza, e geral quitação de todos seus haveres para com a sociedade, quer se refiram a lucros e ou quaisquer outros créditos, e declaram estarem a partir desta data definitivamente desligados da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: Em virtude da retirada dos sócios altera-se o Nome Empresarial da sociedade passando ser a partir desta data para: **BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP.**

CLAUSULA SEXTA: A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SETIMA: O administrador declara sob as Penas da Lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Altera pelo presente instrumento a administração da sociedade que era exercida pelo Sócio Sr: **MARIO JOÃO BERTOL**, caberá desta data em diante ao Sr **OSVALDO BOARETTO SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão universal de Bens, empresário, natural de Pato Branco, PR, portador da cédula de identidade nº 1.731.425 expedida pela SSP do Paraná e CPF nº 337.764.749-04, residente e domiciliado a Rua José Alberton nº 33 Centro, Verê, Paraná, cep 85585-000, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 77.739.241/0001-81
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio com (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data e hora a dem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositaram na sede da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Praça Visconde de Tamandaré, nº 612, Bairro Baixada, CEP 85501.110.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto social da empresa é: **INDUSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTICIAS, E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 9.841 artigo 2º Inciso II de 05/10/1999.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá ter administrador sócio/ e ou não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as Penas da Lei que não está impedido, por Lei Especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social totalmente integralizado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) dividido em 125.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

OSVALDO BOARETTO SOBRINHO.....c/ 112.500	quotas de R\$ 1,00 cada = 112.500,00
FABRÍCIA GABRIELA C. BOARETTO.....c/ 12.500	quotas de R\$ 1,00 cada = 12.500,00
Total.....	125.000 quotas de R\$ 1,00 cada = 125.000,00

19
MM

BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 77.739.241/0001-81
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

59
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, firmedo, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositaram na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria simples do capital social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 01/02/1979, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios serão convocados através de edital com oito dias de antecedência para deliberarem sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso; Os sócios serão comunicados através de edital de convocação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao Sr OSVALDO BOARETTO SOBRINHO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão universal de Bens, empresário, natural de Pato Branco, PR, portador da cédula de identidade nº 1.731.425 expedida pela SSP do Paraná e CPF nº 337.764.749-04, residente e domiciliado a Rua José Alberton nº 33 Centro, Verê, Paraná, cep 85585-000, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 77.739.241/0001-81
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

5



CLAUSULA DECIMA SETIMA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR para qualquer litígio fundada neste contrato.

CLAUSULA DECIMA NONA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-seão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

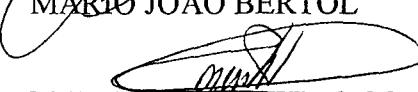
CLAUSULA VIGESSIMA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil. E, por estarem justos e contratados lavram, datam, e assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

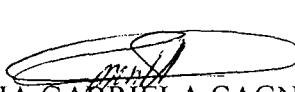
CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alteração posterior não modificadas por esta alteração contratual; E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, PR, 25 de Agosto de 2003

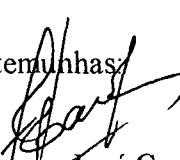

MARIO JOÃO BERTOL


CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL

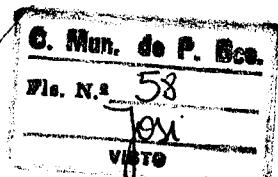

OSVALDO BOARETTO SOBRINHO


FABRICIA GABRIELA CAGNINI BOARETTO
Osvaldo Boaretto Sobrinho
(Representante)

Testemunhas:

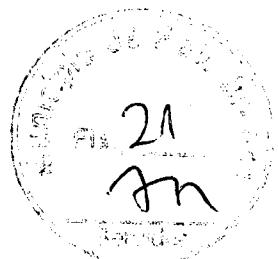

Julcemar José Casa
RG nº 1.895.703 SSP PR


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Nair Felipe Pereira
RG nº 3.801.186-0 SSP PR




JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2003
SOB NÚMERO: 20032637217
Protocolo: 03/263721-7
Empresa: 41 2 0008762 6
BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS
LTD A EPP

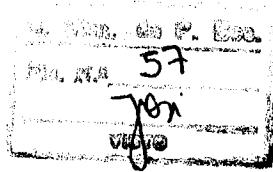

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ.: 77.739.241/0001-81

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

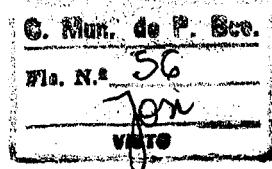


CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr à Rua Itacolomi nº 620, apto 802, centro, cep 85801-240, portadora da Cédula de Identidade n.º 1579481 expedida pela SSP/Pr e CPF/MF n.º 706.538.449-72, **DEBORA ELIANE BERTOL**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Porto Alegre- RS, à Rua General João Telles , 165, apto 406, Bairro Bom Fim, CEP 9003-512, portadora da Cédula de Identidade n.º 1079914386 expedida pela SSP RS e CPF/MF n.º 793.290.479-04, **EVANDRO LUIZ BERTOL**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr à Rua Visconde de Tamandaré nº 626, Bairro Baixada, CEP 85501-110, portador da Cédula de Identidade n.º 52701635 expedida pela SSP Pr e CPF/MF n.º 019.788.069-06, **KATIA ELOISA BERTOL DE ARAUJO**, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada em Cascavel, Pr a Rua Minas Gerais nº 2195, apto 91, edifício Versallis, cep 85802-690, portadora da Cédula de Identidade n.º 4197382-0 expedida pela SSP Pr e CPF/MF n.º 639.273.309-49, **MARIO JOÃO BERTOL**, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr a Rua Itacolomi nº 620 apto 802, centro, CEP 85801-240, portador da Cédula de Identidade n.º 445565 expedida pela SSP do Pr e CPF/MF n.º 026.983.239-49, e **ROBERTO EUGENIO BERTOL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr à Rua Visconde de Tamandaré nº 626, Bairro Baixada, CEP 85501-110, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 44725452 expedida pela SSP do Pr e CPF/MF n.º 072.442.728-71, Sócios componentes da Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Pr a Rua Visconde de Tamandaré, nº 612, Bairro Baixada, CEP 85501.110, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41200087626 em 20.02.1979, e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial sob nº 990409880 em 05.03.1999, Resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A sócia Sra KATIA ELOISA BERTOL DE ARAUJO, que possui na sociedade um capital de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) dividido em 12.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio

22

Am



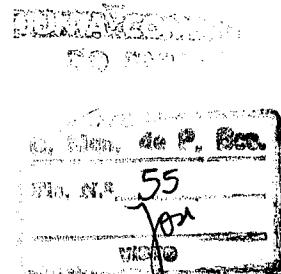
remanescente Sr MARIO JOÃO BERTOL, que paga a sócia cedente a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) nesta data em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo; A sócia DEBORA ELIANE BERTOL que possui na sociedade um capital de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) dividido em 12.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, Retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente Sr MARIO JOÃO BERTOL, que paga a sócia cedente a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) nesta data em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo; O sócio Sr ROBERTO EUGENIO BERTOL, que possui na sociedade um capital de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) dividido em 12.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, Retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente Sr MARIO JOÃO BERTOL que paga ao sócio cedente a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) nesta data em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo; O sócio Sr EVANDRO LUIZ BERTOL, que possui na sociedade um capital de R\$ 12.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, Retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente Sr MARIO JOÃO BERTOL, que paga ao sócio cedente a quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) nesta data em moeda corrente do País, servindo o presente como recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) dividido em 125.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:
 MARIO JOÃO BERTOL.....c/ 87.500 quotas de R\$ 1,00 cada = 87.500,00
 CLEMAIR T. R. BERTOL.....c/ 37.500 quotas de R\$ 1,00 cada = 37.500,00
 Total.....c/125.000 quotas de R\$ 1,00 cada = 125.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Altera pelo presente instrumento a gerência da sociedade que era exercida pelos sócios Mario João Bertol como gerente Financeiro, a Sócia Katia Eloisa Bertol de Araujo como gerente administrativa, e o Sócio Evandro Luiz Bertol, como gerente de Produção, passando ser exercida a partir desta data sómente pelo Sr MARIO JOÃO BERTOL como sócio gerente da sociedade.



BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.: 77.739.241/0001-81
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUARTA: Os sócios remanescentes declaram serem conhecedores da atual situação econômico-financeira da sociedade, e assumem a partir desta data o Ativo e Passivo da mesma.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios retirantes dão aos sócios remanescentes ampla, raza, e geral quitação de todos seus haveres para com a sociedade, quer se refiram a lucros e ou quaisquer outros créditos, e declaram estarem a partir desta data definitivamente desligados da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações posteriores, não modificadas por esta alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em três vias de igual forma e teor, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, Pr 25 de julho de 2002.

MARIO JOÃO BERTOL

KATIA E. BERTOL DE ARAUJO

ROBERTO EUGENIO BERTOL

CLEMAIR T. RUFFATO BERTOL

DEBORA ELIANE BERTOL

EVANDRO LUIZ BERTOL

TESTEMUNHAS.:

**Julcemar José Casa
RG nº 1.895.703 SSP PR**

**Elaborado por:
Julcemar José Casa
CRC PR/021732-0-0**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

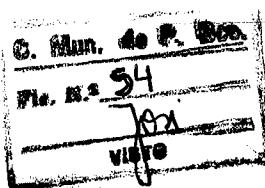


**Nair Felipe Pereira
RG nº 3.881.186-0 SSP PR**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022119612**

**Protocolo: 02/211961-2
Empresa: 41 2 0008762 6
BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA**

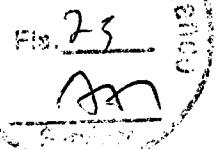
**TUFI RAME
SECRETARIO GERAL**

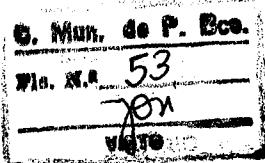


BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC/MF N° 77.739.241/0001-81

MARIO JOÃO BERTOL, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado a Rua Visconde de Tamandaré nº 626 Bairro Baixada, Pato Branco, PR cep 85501-110, portador da Cédula de identidade nº 445.565 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PR e CPF nº 026.983.239-49, e **CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL**, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada a Rua Visconde de Tamandaré nº 626 Bairro Baixada, Pato Branco, PR CEP 85501-110, portadora da cédula de Identidade nº 1.579.481 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 706.538.449-72, Sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de Responsabilidade Limitada, que gira sob o Nome empresarial de **BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Pato Branco, PR, a Rua Visconde de Tamandaré nº 612, Bairro Baixada, Pato Branco, PR CEP 85501.110, com seu Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200087626 por despacho em sessão de 20 de fevereiro de 1979 e última alteração contratual registrada sob nº 96/031917-4 em 29 de fevereiro de 1996; Resolvem alterar novamente seu Contrato Social e alterações posteriores mediante as clausulas e condições. abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio Sr **MARIO JOÃO BERTOL** que possui na sociedade um capital de R\$ 106.250,00 (cento e seis mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 106.250 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere a quantia de 68.750 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma conforme segue: 18.750 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma para a sócia Sra **CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL**, totalizando R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), que pagará ao sócio cedente em moeda corrente do País da seguinte forma: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) em 28/02/99, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com vencimentos em 30/03/99 à 30/12/99; e 12.500 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a sócia ingressante Sra **KATIA ELOISA BERTOL DE ARAUJO**, brasileira, casada, administradora de Empresa, residente e domiciliada a Rua Tocantins nº 3487 Bairro Brasilia, Pato Branco, PR CEP 85504-030, portadora da cédula de identidade nº 4.197.382-0 expedida pela SSP do PR e CPF nº 639.273.309-49, que pagará ao sócio cedente em moeda corrente do País, da seguinte forma: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País em 28/02/99 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10(dez) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com vencimentos em 30/03/99 à 30/12/1999; e 12.500 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a sócia ingressante **DEBORA ELIANE BERTOL**, brasileira, solteira, maior, do comercio, residente e domiciliada a Rua General João Telles nº 165 apto 406, Bairro Bom Fim, CEP 90035-121 Porto Alegre RS, portadora da cédula de identidade nº 1079914386 expedida pela SSP do RS e CPF nº 793.290.479-04; que pagará ao sócio cedente em moeda corrente do País, o valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) da seguinte forma: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País em 28/02/99; e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com vencimentos em 30/03/99 à 30/12/99; e 12.500 cotas de





BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC/MF Nº 77.739.241/0001-81

FL.02

R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante Sr ROBERTO EUGENIO BERTOL, brasileiro, solteiro, maior Engenheiro mecânico, residente e domiciliado a Rua Visconde de Tamandaré nº 626 Bairro Baixada , Pato Branco, PR cep 85501-110, portador da cédula de identidade nº 4.472.545-2 expedida pela SSP PR e CPF nº 072.442.728-71,que pagará ao sócio cedente em moeda corrente do País da seguinte forma R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País em 28/02/99 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com vencimentos em 30/03/99 à 30/12/99; e 12.500 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o sócio ingressante Sr EVANDRO LUIZ BERTOL, brasileiro, solteiro, maior, do comercio residente e domiciliado a Rua Visconde de Tamandaré nº 626 Bairro Baixada, Pato Branco, PR Cep 85501.110, portador da cédula de identidade nº 5.270.163-5 expedida pela SSP PR e CPF nº 019.788.069-06, que pagará ao sócio cedente da seguinte forma: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País em 28/02/99 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País, sendo 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com vencimentos em 30/03/99 à 30/12/99.

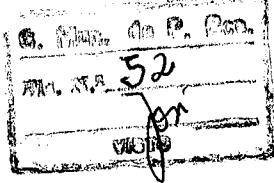
CLAUSULA SEGUNDA : Após as alterações havidas o capital social no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) dividido em 125.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

CLEMAIR T. RUFFATO BERTOL..	C/ 37.500	quotas de R\$ 1,00=	R\$ 37.500,00
MARIO JOÃO BERTOL.....	C/ 37.500	quotas de R\$ 1,00=	R\$ 37.500,00
KATIA E. BERTOL DE ARAUJO....	C/ 12.500	quotas de R\$ 1,00=	R\$ 12.500,00
DEBORA ELIANE BERTOL.....	C/ 12.500	quotas de R\$ 1,00=	R\$ 12.500,00
ROBERTO EUGENIO BERTOL.....	C/ 12.500	quotas de R\$ 1,00=	R\$ 12.500,00
EVANDRO LUIZ BERTOL.....	C/ 12.500	quotas de R\$ 1,00=	R\$ 12.500,00
total.....	125.000	quotas de R\$ 1,00=	R\$ 125.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram sob as Penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes ou restrições Legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios remanescentes e os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômico-financeira da sociedade, assumindo a partir desta data o Ativo e Passivo da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: Altera pelo presente a gerência da sociedade passando ser a partir desta data conforme segue: O Sócio Sr MARIO JOÃO BERTOL, como gerente Financeiro, A sócia Sra KATIA ELOISA BERTOL DE ARAUJO, como gerente



BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC/MF Nº 77.739.241/0001-81

FL.03

administrativa, e como gerente de Produção o Sr EVANDRO LUIZ BERTOL, isoladamente ambos dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações posteriores não modificadas por esta alteração contratual. E, por estarem os sócios justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus eventuais herdeiros e ou sucessores, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, PR 02 de Fevereiro de 1999.

testemunhas:

Julcemar Jose Casa
RG 1.895.703 SSP PR

Nair Felipe Pereira
RG 3.881.186-0 SSP PR

Mario João Bertol

Clemair Terezinha Ruffato Bertol

Katia Eloisa Bertol de Araujo

Debora Eliane Bertol

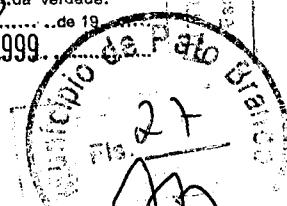
Roberto Eugenio Bertol

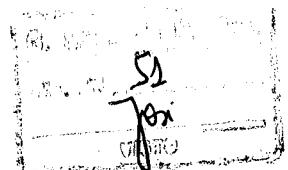
Evandro Luiz Bertol

Rua das Flores, 1000
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 409880

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL
Protocolo: 99/040988-0

RECONHEÇO COM A TÉTIMO A
O original é da
D. indicado(a) com a seta
Dou 16.
Em testemunho..... da verdade.
9º: Porto Alegre..... de 19
25 FEB 1999.





MARIO JOAO BERTOL e CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, já qualificados, sócios componentes da empresa mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de KARINA-INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Tamandare nº 612, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200087626 por despacho em sessão de 20 de fevereiro de 1979 e última alteração contratual, registrada sob nº 580.820 em data de 30 de junho de 1994, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de CR\$16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil cruzeiros reais), em virtude das conversões monetárias ocorridas no país, passa a ser de R\$6.145,45 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e por este instrumento, resolvem os sócios elevarem o capital social para R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$118.854,55 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com o aproveitamento de R\$55.241,95 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) do saldo da conta Reservas de Capital e R\$ 63.612,60 (sessenta e tres mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos) da conta Reservas de Lucros.

CLAUSULA SEGUNDA:

A integralização do aumento do capital social, mencionado na cláusula primeira do presente instrumento, será feita pelos sócios da seguinte forma:

MARIO JOAO BERTOL

- com reservas de lucros	R\$ 54.070,71
- com reservas de capital	R\$ 46.955,65
CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL	
- com reservas de lucros	R\$ 9.541,89
- com reservas de capital	R\$ 8.286,30

TOTAL R\$118.854,55

CLAUSULA TERCEIRA:

Em virtude das conversões monetárias e do aumento do capital social, mencionados nas cláusulas primeira e segunda do presente instrumento, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

28
JM

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIO JOAO BERTOL	106.250	R\$106.250,00
CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL	18.750	R\$ 18.750,00
TOTAIS	125.000	R\$125.000,00

50
100

CLAUSULA QUARTA:

A denominação social que era KARINA-INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA, passa a ser BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CLAUSULA QUINTA:

O ramo de atividades passa a ser de Industria de Biscoitos, Massas Alimentícias e Distribuidora de Produtos Alimentícios.

CLAUSULA SEXTA:

Retifica-se o endereço que era rua Tamandaré 612, passa a denominar-se Rua Visconde de Tamandaré 612, bairro Baixada, em Pato Branco, Estado do Paraná.

CLAUSULA SETIMA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, que não colidirem com a presente alteração.

CLAUSULA OITAVA:

Após incorporar todas as alterações havidas até a presente data, o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passa a ter a seguinte redação:

C O N T R A T O S O C I A L

MARIO JOAO BERTOL, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Visconde de Tamandaré 626, portador da cédula de identidade RG 445565, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF 026 983 239-49, CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, brasileira, casada, maior, industrial, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Visconde de Tamandaré, 626, portadora da cédula de identidade RG 1.579.481, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 706 538 449-72.

CLAUSULA PRIMEIRA:

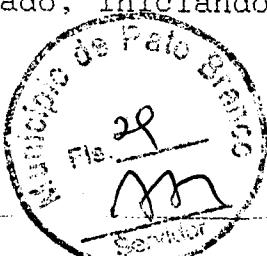
A sociedade girará sob o nome comercial de BERTOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA, tendo sua sede o foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Visconde de Tamandaré, nº 612, Bairro Baixada.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Industria de Biscoitos, Massas Alimentícias e Distribuidora de Produtos Alimentícios.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de fevereiro de 1979.



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA:

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIO JOAO BERTOL	106.250	R\$ 106.250,00
CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL	18.750	R\$ 18.750,00
TOTAIS	125.000	R\$ 125.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

Fica investido nas funções de gerente da sociedade o sócio **MARIO JOAQUIM BERTOL**, dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA SETIMA:

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de pro-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA OTTAVA:

Os sócios não poderão vender ou transferir suas quotas de capital, sem expresso consentimento dos demais sócios.

CLAUSULA NONA:

O falecimento de um dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, passando seus bens, direitos e obrigações a seus herdeiros legais.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade será administrada por um ou mais sócios-gerentes, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu uso e emprego em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A todo dia 31 de dezembro de cada ano, far-se-á o balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, e havendo interesse da propria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados a formacão de reservas de lucros acumulados, de acordo com a lei 6.404/76.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. Pato Branco, 10 de outubro de 1998.



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

48
1996.03.26. 10:00
João

E, por estarem justos e contratados, datam e assina, o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus eventuais herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 1996

MARIO JOAO BERTOL

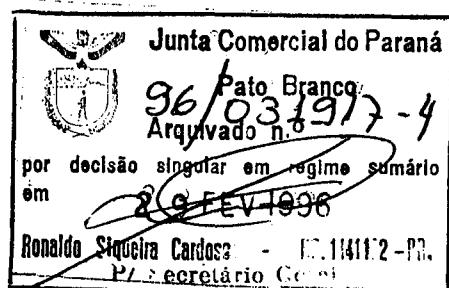
Clemair Terezinha Ruffato Bertol

CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL

Testemunhas:

Astério Rigon

Hofides Dalla Costa



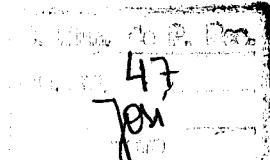
ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI e MARIO JOÃO BERTOL, já qualificados, ambos sócios componentes da empresa mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de KARINA-INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA., com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tamandaré nº 612, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41200087626 por despacho em sessão de 20 de fevereiro de 1979 e última alteração contratual devidamente arquivada sob o nº 44796.0 por despacho em sessão de 28 de dezembro de 1989, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais mediante as cláusulas e condições a saber:-

C L A U S U L A P R I M E I R A:-

O capital social de CR\$28,31 (vinte e oito cruzeiros reais e trinta e um centavos) devidamente integralizados, dividido em 28,31 (vinte e oito inteiros e trinta e um centavos) de quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, fica pela presente alteração contratual elevado para CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), dividido entre as partes da seguinte forma:-

O ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI, que tem na sociedade 4,25 (quatro inteiros e vinte e cinco centavos) de quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$4,25 (quatro cruzeiros reais e vinte e cinco centavos) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 14.995,75 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco inteiros e setenta e cinco centavos) de quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$14.995,75 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros reais e setenta e cinco centavos), ficando desta maneira com um total de 15.000 (quinze mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais).

O sócio MARIO JOÃO BERTOL, que tem na sociedade 24,06 (vinte e quatro inteiros e seis centavos) de quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$24,06 (vinte e quatro cruzeiros reais e seis centavos) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 84.975,94 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco inteiros e noventa e qua-



tro centavos) de quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$84.975,94 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros reais e noventa e quatro centavos), ficando desta maneira com um total de 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros reais).

C L A U S U L A S E G U N D A :-

A integralização das quotas ora assumidas pelos sócio-servidores será feita da seguinte forma:-

- ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI

Com Reserva de Capital CR\$14.995,75

- MARIO JOÃO BERTOL

Com Reserva de Capital CR\$84.975,94

Total CR\$99.971,69

C L A U S U L A T E R C E I R A :-

O ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI, é desligado da sociedade, e, sendo procedido o inventário respectivo, as quotas pertencentes ao "de cujus" num total de 15.000 (quinze mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais) devidamente integralizados, foram "partilhadas aos herdeiros OSMILDA PLACIDA DESCONSI, EDSON NEI SALVADORI DESCONSI, ELOA DELFINA DESCONSI TURRA, EDER QUINTO SALVADORI DESCONSI, ELIANE INES DESCONSI LITWINSKI, e, EVANDRO RAFAEL SALVADORI DESCONSI, abaixo qualificados, conforme certidão de partilha extraída nos autos do inventário sob o nº 115/88 do Juizo de Direito da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sentença homologatória proferida em data de 06 de dezembro de 1993, nas seguintes proporções:-

- A viúva OSMILDA PLACIDA DESCONSI, brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques nº 744, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, portadora da cédula de identidade nº 12/R.506.902-SC, inscrita no CPF MF sob nº 773 214 219-53, coube, segundo formal de partilha, a importância de CR\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros reais) referentes à 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma.

- Ao herdeiro EDSON NEI SALVALORI DESCONSI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Genesio Marques nº 744, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná portador da cédula de identidade nº 1.895.734-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 555 076 389-34, coube, segundo formal de parti-

C. Mun. de P. Bco.	
Fle. N.º	46
100	
VISTO	



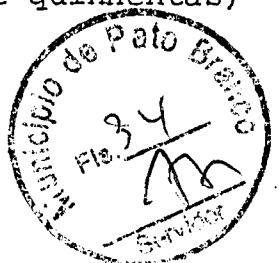
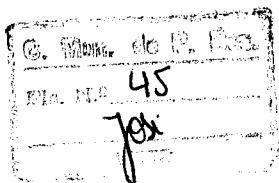
lha, a importância de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) referentes à 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma.

- À herdeira ELOA DELFINA DESCONSI TURRA, brasileira casada, do comércio, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques nº 744, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, portadora da cédula de identidade nº 4.282.671-5-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 555 076 549-72, coube, segundo formal de partilha, a importância de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) referentes à 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma.

- Ao herdeiro EDER QUINTO SALVADORI DESCONSI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques nº 744, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, portador da cédula de identidade nº 4.211.919-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 555 076 469-53, coube, segundo formal de partilha, a importância de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) referentes à 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma.

- À herdeira ELIANE INES DESCONSI LITWINSKI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques nº 744, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, portadora da cédula de identidade nº 2.251.902-6-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 487 183 199-04, coube, segundo formal de partilha, a importância de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) referentes à 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma.

- Ao herdeiro EVANDRO RAFAEL SALVADORI DESCONSI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques nº 744, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, portador da cédula de identidade nº 5.848.939-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 016 547 349-50, menor emancipado conforme escritura pública de emancipação lavrada às folhas nº 196, do Livro nº 85, do Tabelionato de Notas e Oficial de Protestos João Roque Kessler de Coronel Vivida, Paraná, e, registrada sob nº 05/94, averbada à margem do registro nº 243, fls. 92, do Livro A-11 no Cartório do Registro Civil de Coronel Vivida, Paraná, coube, segundo formal de partilha, a importância de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) referentes à 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma.



C L A U S U L A Q U A R T A :-

Ingressa na sociedade a senhora CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Paraná, à Rua Itacolomi nº 620 Centro, portadora da cédula de identidade nº 1.579.481, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF MF sob o nº 706 538 449-72, a qual subscreve 15.000 (quinze mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais).

C L A U S U L A Q U I N T A :-

A sócia OSMILDA PLACIDA DESCONSI que tem na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros reais) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para a sócia ingressante senhora CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, recebendo desta a importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

O sócio EDSON NEI SALVADORI DESCONSI, que tem na sociedade 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) devidamente integralizados, nesta oportunidade, resolve retirar-se da sociedade cedendo e transferindo as quotas que possui para a sócia ingressante senhora CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, recebendo desta a importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

A sócia ELOA DELFINA DESCONSI TURRA, que tem na sociedade 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade cedendo e transferindo as quotas que possui para a sócia ingressante senhora CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, recebendo desta a importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

O sócio EDER QUINTO SALVADORI DESCONSI, que tem na sociedade 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) devidamente integralizados, nesta oportunidade, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para a sócia ingressante senhora CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, recebendo desta a importância correspondente

em moeda corrente do país neste ato.

A sócia ELIANE INES DESCONSI LITWINSKI, que tem na sociedade 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para a sócia ingressante senhora CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, recebendo desta a importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

O sócio EVANDRO RAFAEL SALVADORI DESCONSI, que tem na sociedade 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros reais) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para a sócia ingressante senhora CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, recebendo desta a importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

C L A U S U L A S E X T A:-

Os sócios OSMILDA PLACIDA DESCONSI, EDSON NEI SALVADORI DESCONSI, ELOA DELFINA DESCONSI TURRA, EDER QUINTO SALVADORI DESCONSI, ELIANE INES DESCONSI LITWINSKI e EVANDRO RAFAEL SALVADORI DESCONSI, que nesta oportunidade se retiram da sociedade, pela presente alteração contratual dão plena, raza e irrevogável quitação de suas participações na sociedade, tanto para com a empresa, como para com a sócia adquirente.

C L A U S U L A S E T I M A:-

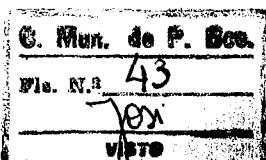
Os herdeiros OSMILDA PLACIDA DESCONSI, EDSON NEI SALVADORI DESCONSI, ELOA DELFINA DESCONSI TURRA, EDER QUINTO SALVADORI DESCONSI, ELIANE INES DESCONSI LITWINSKI e EVANDRO RAFAEL SALVADORI DESCONSI, pela presente alteração contratual dão plena, raza e irrevogável quitação das importâncias recebidas do "de cujus", declarando nada terem a reclamar com relação aos seus direitos oriundos dos haveres do "de cujus".

C L A U S U L A O I T A V A:-

O sócio remanescente MARIO JOÃO BERTOL, sem solução de continuidade e de acordo com o convencionado na presente alteração contratual, admite o ingresso da nova sócia senhora CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL.

C L A U S U L A N O N A:-

A sócia ingressante senhora CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, declara conhecer a situação econômico-financeira da socie-



dade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

C L A U S U L A D E C I M A:-

A sócia ingressante senhora CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeçam de exercer atividade mercantil

C L A U S U L A D E C I M A P R I M E I R A:-

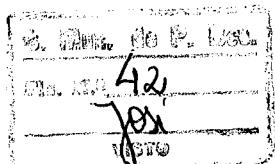
O capital social de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) devidamente integralizados, divididos em 100.000 ('cem mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, fica pela presente alteração contratual elevado para CR\$16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil cruzeiros reais) divididos em 16.900.000 (dezesseis milhões e novecentas mil) quotas, de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, dividido entre os sócios MARIO JOÃO BERTOL e CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, da seguinte forma:-

- MARIO JOÃO BERTOL, que tem na sociedade 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros reais) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 14.280.000 (quatorze milhões duzentas e oitenta mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$14.280.000,00 (quatorze milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros reais) ficando desta maneira com um total de 14.365.000 (catorze milhões trezentas e sessenta e cinco mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$14.365.000,00 (quatorze milhões trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais).

- CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL, que tem na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 2.520.000 (dois milhões quinhentas e vinte e mil) quotas, de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros reais), ficando desta maneira com um total de 2.535.000 (dois milhões quinhentas e trinta e cinco mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, num total de CR\$2.535.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros reais).

C L A U S U L A D E C I M A S E C U N D A:-

A integralização das quotas ora assumidas pelos sócios será feita da seguinte forma:-



a) MARIO JOÃO BERTOL
 - Com Reserva de Capital CR\$6.630.000,00
 - Com Reserva de Lucros CR\$7.650.000,00
 b) CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO PERTOL
 - Com Reserva de Capital CR\$1.170.000,00
 - Com Reserva de Lucros CR\$1.350.000,00
 Total CR\$16.800.000,00

CLAUSULA DECIMA TERCERIA:-

O capital social de CR\$16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil cruzeiros reais) dividido em 16.900.000 (dezesseis milhões e novecentas mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

sócios	quotas	capital
MARIO JOÃO BERTOL	14.365.000	CR\$14.365.000,00
CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO		
BERTOL	2.535.000	CR\$ 2.535.000,00
Total	16.900.000	CR\$16.900.000,00

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- 6.145,45

Permanecem em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

E, assim por se encontrarem justos e contratados, de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprí-lo fielmente em todos os seus termos e ítems, até o seu final.

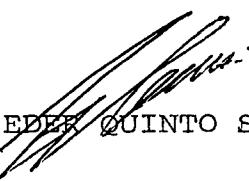
Pato Branco, 20 de junho de 1994

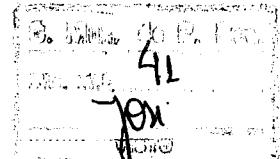

MARIO JOÃO BERTOL


OSMILDA PLACIDA DESCONSI


EDSON NEI SALVADORI DESCONSI


ELOA DELFINA DESCONSI TURRA


EDER QUINTO SALVADORI DESCONSI



Eliane Ines ? *Litwiniski*
ELIANE INES DESCONSI LITWINSKI

Evandro Rafael
EVANDRO RAFAEL SALVADORI DESCONSI

Clemair T. R. Bertol
CLEMAIR TEREZINHA RUFFATO BERTOL

VIUVA MEEIRA:-

Osmilda Placida Desconsi -

OSMILDA PLACIDA DESCONSI

HERDEIROS:-

Edson Nei Salvadori Desconsi

Eloa Delfina Desconsi Turra

Eder Quinto Salvadori Desconsi

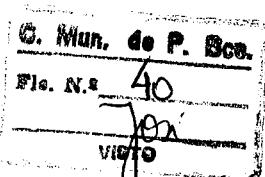
Eliane Ines ? *Litwiniski*

ELIANE INES DESCONSI LITWINSKI

Evandro Rafael Salvadori Desconsi

INVENTARIANTE:-

Edson Nei Salvadori Desconsi



TESTEMUNHAS:-

Astério Rigan

Yvone Bridi



ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI, HELIO DE CARLI, IBANOR JOSE DESCONSI, MARIO JOAO BERTOL e VILMAR ANTONIO VENSON, já qualificados, todos sócios componentes da empresa mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de KARINA-INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA., com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tamandaré nº 612, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200087626 por despacho em sessão de 20 de fevereiro de 1979, e última alteração contratual devidamente arquivada sob o nº 42253.0 por despacho em sessão de 03 de março de 1989, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:-

C L A U S U L A P R I M E I R A:-

O capital social de NCZ\$3.600,00 (tres mil e seiscentos cruzados novos) devidamente integralizados, dividido em 3.600 (tres mil e seiscentas) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, fica pela presente alteração contratual elevado para NCZ\$28.312,00 (vinte e oito mil trezentos e doze cruzados novos) divididos em 28.312 (vinte e oito mil trezentas e doze) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:-

O ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI, que tem na sociedade 540 (quinhentas e quarenta) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$540,00 (quinhentos e quarenta cruzados novos) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 3.707 (tres mil setecentas e sete) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$3.707,00 (tres mil setecentos e sete cruzados novos) ficando desta maneira com um total de 4.247 (quatro mil duzentas e quarenta e sete) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$. 4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete cruzados novos)

O sócio senhor HELIO DE CARLI, que tem na sociedade 540 (quinhentas e quarenta) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$540,00 (quinhentos e quarenta cruzados novos) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 3.707 (tres mil setecentas e sete) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$3.707,00 (tres

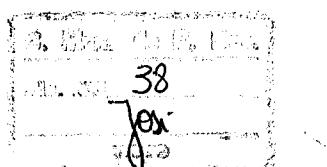
• • • • QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mil setecentos e sete cruzados novos) ficando desta maneira com um total de 4.247 (quatro mil duzentas e quarenta e sete) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete cruzados novos).

O sócio senhor IBANOR JOSE DESCONSI, que tem na sociedade 540 (quinhentas e quarenta) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$540,00 (quinhentos e quarenta cruzados novos) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 3.707 (tres mil setecentas e sete) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$3.707,00 (tres mil setecentos e sete cruzados novos) ficando desta maneira com um total de 4.247 (quatro mil duzentas e quarenta e sete) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete cruzados novos).

O sócio senhor MARIO JOÃO BERTOL, que tem na sociedade 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta cruzados novos) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 9.884 (nove mil oitocentas e oitenta e quatro) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$9.884,00 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro cruzados novos), ficando desta maneira com um total de 11.324 (onze mil trezentas e vinte e quatro) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$11.324,00 (onze mil trezentos e vinte e quatro cruzados novos).

O sócio senhor VILMAR ANTONIO VENSON, que tem na sociedade 540 (quinhentas e quarenta) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$540,00 (quinhentos e quarenta cruzados novos) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 3.707 (tres mil setecentas e sete) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$3.707,00 (tres mil setecentos e sete cruzados novos), ficando desta maneira com um total de 4.247 (quatro mil duzentas e quarenta e sete) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete cruzados novos).



C L A U S U L A S E G U N D A : -

A integralização das quotas ora assumidas pelos sócios será feita da seguinte forma : -

a) ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI

- | | |
|--------------------------|---------------|
| - Com reserva de Lucros | NCZ\$2.517,00 |
| - Com reserva de capital | NCZ\$1.190,00 |

b) HELIO DE CARLI

- | | |
|--------------------------|---------------|
| - Com reserva de Lucros | NCZ\$2.517,00 |
| - Com reserva de capital | NCZ\$1.190,00 |

c) IBANOR JOSE DESCONSI

- | | |
|--------------------------|---------------|
| - Com reserva de Lucros | NCZ\$2.517,00 |
| - Com reserva de capital | NCZ\$1.190,00 |

d) MARIO JOAO BERTOL

- | | |
|--------------------------|---------------|
| - Com reserva de Lucros | NCZ\$6.711,00 |
| - Com reserva de capital | NCZ\$3.173,00 |

e) VILMAR ANTONIO VENSON

- | | |
|--------------------------|---------------|
| - Com reserva de Lucros | NCZ\$2.517,00 |
| - Com reserva de capital | NCZ\$1.190,00 |

T O T A L

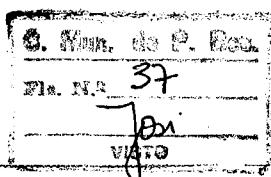
NCZ\$24.712,00

C L A U S U L A T E R C E I R A : -

O sócio senhor HELIO DE CARLI, que tem na sociedade 4.247 (quatro mil duzentas e quarenta e sete) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete cruzados novos) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para o sócio senhor MARIO JOAO BERTOL, recebendo deste a importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

O sócio senhor IBANOR JOSE DESCONSI, que tem na sociedade 4.247 (quatro mil duzentas e quarenta e sete) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete cruzados novos) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para o sócio senhor MARIO JOAO BERTOL, recebendo deste a importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

O sócio senhor VILMAR ANTONIO VENSON, que tem na



sociedade 4.247 (quatro mil duzentas e quarenta e sete quotas), de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete cruzados novos) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para o sócio senhor MARIO JOAO BERTOL, recebendo deste a importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

C L A U S U L A Q U A R T A:-

Os sócios senhores HELIO DE CARLI, IBANOR JOSE DESCONSI e VILMAR ANTONIO VENSON, que nesta data retiram-se da sociedade, pela presente alteração contratual dão plena, raza e irrevogável quitação de suas participações na sociedade, tanto para com a empresa como para com o sócio adquirente.

C L A U S U L A Q U I N T A:-

O capital social de NCZ\$28.312,00 (vinte e oito mil trezentos e doze cruzados novos) dividido em 28.312 (vinte e oito mil trezentas e doze) quotas de NCZ\$1,00 (um cruzado novo), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

sócios	quotas	capital
ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI	4.247	NCZ\$4.247,00
MARIO JOAO BERTOL	24.065	NCZ\$24.065,00
T o t a l	28.312	NCZ\$28.312,00

C L A U S U L A S E X T A:-

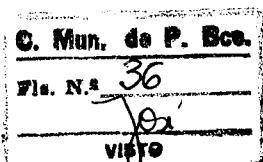
Permanecem em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual;

E, assim por estarem justos e contratados, de pleno acordo, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-la fielmente em todos os seus termos e ítems, até o seu final.

Pato Branco, 20 de novembro de 1989

Espolio de Carli
ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI

Helio de Carli
HELIO DE CARLI



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSLATE JOSE DESCONSI

MARIO JOÃO BERTOL

VILMAR ANTONIO VENSON

Testemunhas:-

Ivone Bridi

Asteroide Rigon

卷之三

35
Joa

44

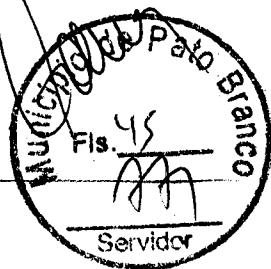
三

ARISTEU FRANCISCO DE OLIVEIRA, CLOVES DECARLI, HE-LIO DE CARLI, IBANOR JOSE DESCONSI, LUCIO WARMLING, MARIO JOÃO BERTOL, VILMAR ANTONIO VENSON, já qualificados, e ESPÓLIO DE AR LINDO DESCONSI neste ato representado pelo inventariante EDSON NEI SALVADORI DESCONSI conforme Alvará Judicial expedido pela autoridade competente da Comarca de Coronel Vivida e anexo ao presente instrumento, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Avenida Generoso Marques nº 744, Apto.102, portador da cédula de identidade nº 1895734-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 555 076 389-34, todos sócios componentes da empresa mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de KARINA-INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA., com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tamandaré nº 612, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200087626 por despacho em sessão de 20 de fevereiro de 1979, e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 326.725, por despacho em sessão de 12 de abril de 1985, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:-

C L A U S U L A P R I M E I R A:-

O capital social de CZ\$100.000,00 (cem mil cruzados) devidamente integralizados, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, fica pela presente alteração contratual elevado para CZ\$3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil cruzados) dividido em 3.600.000 (tres milhões e seiscentas mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:-

- O sócio ARISTEU FRANCISCO DE OLIVEIRA, que tem na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado), cada uma, num total de CZ\$5.000,00 (cinco mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados) ficando desta maneira com um total de CZ\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados) divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma.



- O ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI, que tem na socieda de 15.000 (quinze mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$15.000,00 (quinze mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzados), ficando desta maneira com um total de CZ\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzados) divididos em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma.

- O sócio senhor CLOVES DECARLI, que tem na socieda de 15.000 (quinze mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$15.000,00 (quinze mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzados), ficando desta maneira com um total de CZ\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzados) divididos em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma.

- O sócio senhor HELIO DE CARLI, que tem na socieda de 15.000 (quinze mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$15.000,00 (quinze mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzados), ficando desta maneira com um total de CZ\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzados) divididos em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma.

- O sócio senhor IBANOR JOSE DESCONSI, que tem na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) ca da uma, num total de CZ\$15.000,00 (quinze mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzados), ficando desta maneira com um total de CZ\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzados) divididos em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado)ca da uma.

- O sócio senhor LUCIO WARMLING que tem na socieda

de 5.000 (cinco mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$5.000,00 (cinco mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados) ficando desta maneira com um total de CZ\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados) divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma.

- O sócio senhor MARIO JOÃO BERTOL, que tem na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$15.000,00 (quinze mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzados), ficando desta maneira com um total de CZ\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzados) divididos em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma.

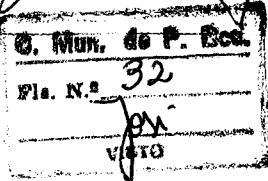
- O sócio senhor VILMAR ANTONIO VENSON, que tem na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$15.000,00 (quinze mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade aumenta mais 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzados), ficando desta maneira com um total de CZ\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzados) divididos em 540.000 (- quinhentas e quarenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA:-

A integralização das quotas ora assumidas pelos séculos será feita da seguinte forma:-

a) ARISTEU FRANCISCO DE OLIVEIRA

- | | |
|---------------------------------------|----------------|
| - Com reserva de lucros | CZ\$175.000,00 |
| b) ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI | |
| - Com reserva de lucros | CZ\$469.000,00 |
| - Com reserva de capital | CZ\$ 56.000,00 |
| c) CLOVES DECARLI | |
| - Com reserva de lucros | CZ\$469.000,00 |
| - Com reserva de capital | CZ\$ 56.000,00 |



d) HELIO DE CARLI		
- Com reserva de lucros	CZ\$469.000,00	
- Com reserva de capital	CZ\$ 56.000,00	
e) IBANOR JOSE DESCONSI		
- Com reserva de lucros	CZ\$469.000,00	
- Com reserva de capital	CZ\$ 56.000,00	
f) LUCIO WARMLING		
- Com reserva de lucros	CZ\$175.000,00	
g) MARIO JOAO BERTOL		
- Com reserva de lucros	CZ\$469.000,00	
- Com reserva de capital	CZ\$ 56.000,00	
h) VILMAR ANTONIO VENSON		
- Com reserva de lucros	CZ\$469.000,00	
- Com reserva de capital	CZ\$ 56.000,00	
T O T A L	CZ\$ 3.500.000,00	

C L A U S U L A T E R C E I R A:-

O sócio senhor ARISTEU FRANCISCO DE OLIVEIRA, que tem na sociedade 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para o sócio senhor MARIO JOAO BERTOL, recebendo deste a importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

O sócio senhor CLOVES DECARLI, que tem na sociedade 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade cedendo e transferindo as quotas que possui para o sócio senhor MARIO JOAO BERTOL, recebendo deste a importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

O sócio senhor LUCIO WARMLING, que tem na sociedade 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CZ\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para o sócio senhor MARIO JOAO BERTOL, recebendo deste a

31
jor



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

importância correspondente em moeda corrente do país neste ato.

C L A U S U L A Q U A R T A:-

Os sócios senhores ARISTEU FRANCISCO DE OLIVEIRA, CLOVES DECARLI e LUCIO WARMLING, que nesta data retiram-se da sociedade, pela presente alteração contratual dão plena, raza e irrevogável quitação de suas participações na sociedade, tanto para com a empresa como para o sócio adquirente.

C L A U S U L A Q U I N T A:-

O capital social de CZ\$3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil cruzados) dividido em 3.600.000 (tres milhões e seiscentas mil) quotas de CZ\$1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

sócios	quotas	capital
ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI	540.000	CZ\$540.000,00
HELIOS DE CARLI	540.000	CZ\$540.000,00
IBANOR JOSE DESCONSI	540.000	CZ\$540.000,00
MARIO JOÃO BERTOL	1.440.000	CZ\$1.440.000,00
VILMAR ANTONIO VENSON	540.000	CZ\$540.000,00
Total	3.600.000	CZ\$3.600.000,00

C L A U S U L A S E X T A:-

A gerencia da sociedade que era exercida pelos sócios ARLINDO DESCONSI, CLOVES DE CARLI e MARIO JOÃO BERTOL, passará a partir da presente alteração contratual a ser exercida pelo sócio senhor MARIO JOÃO BERTOL, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução.

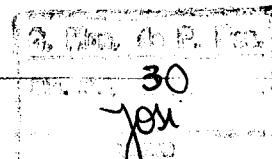
C L A U S U L A S E T I M A:-

Permanecem em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

E, assim por estarem justos e contratados, de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e ítems até o seu final.

Pato Branco, 22 de dezembro de 1988

ESPOLIO DE ARLINDO DESCONSI



HELIOS DE CARLI

IBANGA JOSE DESCOSTA

MARIO JOAO BERTOL

VILMAR ANTONIO VENSON

ARISTEU FRANCISCO DE OLIVEIRA

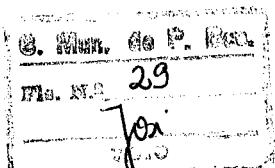
CLOVES DE CARLI

LUCIO WARMLING

Testemunhas:-

Ivone Bridi

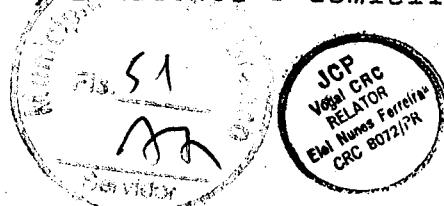
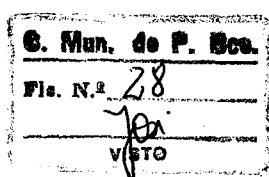
Lucy Bruscato Teixeira



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

ITASIR SEBBEN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-PR., a Rua Tocantins nº. 2 617, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.673 365, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CLERI MARIA SEBBEN, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-PR., a Rua Tocantins nº. 2 617, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.47 460, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de KARINA - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., com sede e foro nesta cidade de Pato Branco-PR., a Rua Tamandaré nº.612, com seu contrato social de constituição, devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº..... 41200087626, em data de 20 de fevereiro de 1979, primeira alteração contratual, arquivada sob nº.250 166, por despacho em sessão de 16 de setembro de 1980 e segunda alteração contratual, arquivada sob nº. 289 142, por despacho em sessão de 23 de março de 1983, resolvem por este instrumento, alterar novamente seu contrato social de constituição e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade, os senhores ARISTEU FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida-PR, a Rua Dezembargador Motta nº.859, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.298 684-PR., ARLINDO DES CONSI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida-PR., a Av. Generoso Marques nº. 744, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.3 305 298-7-PR.; CLOVES DECARLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Pe. Anchieta nº.156, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.486 060-8-PR.; HELIO DE CARLI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida-PR., a Av. Generoso Marques nº.531, Aptº.22, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.959 412-PR.; IBANOR JOSE DES CONSI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicilia-



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

do na cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua XV de Novembro nº. 42, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.12/R. 507-825-SC.; LUCIO WARMLING, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-PR., a Travessa Palmeira nº.122, Bairro São Vicente, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.357 989-SC.; MARIO JOÃO BERTOL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nessa cidade de Pato Branco-PR., a Rua Mato Grosso nº.540, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.445 565-PR., e VILMAR ANTONIO VENSON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida-PR., a Av. Generoso Marques s/nº., portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.1 878 368-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, no valor de R\$2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros), divididos em 2.100.000 (- (dois milhões e cem mil) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, a partir desta data, passa a ser de R\$100.000.000 (- (cem milhões de cruzeiros), divididos em 100.000.000 (cem milhões) de quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, cujo aumento no valor de 97.900.000 (noventa e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), é feito da seguinte forma:

- a) R\$37.900.000 (trinta e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), com a utilização da conta Reserva de Lucros, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1984;
- b) R\$55.000.000 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), em moeda corrente nacional, neste ato; e
- c) R\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para ser integralizado em moeda corrente nacional, dentro de um prazo de vinte e quatro meses, a contar desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ITASIR SEBBEN, que possui na sociedade 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), eleva seu capital para R\$37.900.000 (trinta e sete



C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 27

Josi

1670

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

milhões e novecentos mil cruzeiros), cujo aumento no valor de R\$35.900.000 (trinta e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros), é feito da seguinte forma:

a) R\$35.900.000 (trinta e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros), com a utilização da conta Reserva de Lucros, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1984

CLÁUSULA QUARTA: A sócia CLERI MARIA SEBBEN, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$100.000 (cem mil cruzeiros), eleva seu capital para R\$2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros), cujo aumento no valor de R\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) é feito da seguinte forma:

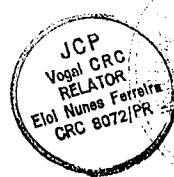
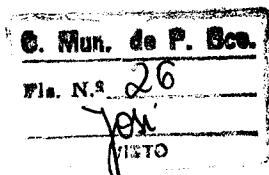
a) R\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), com a utilização da conta Reserva de Lucros, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade, o sócio ITASIR SEBBEN, que possui 37.900.000 (trinta e sete milhões e novecentas mil) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$37.900.000 (trinta e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), as quais transfere aos sócios ingressantes, nas seguintes proporções:

01) ARISTEU FRANCISCO DE OLIVEIRA, adquire 2.002.246 (dois milhões, duas mil, duzentos e quarenta e seis) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$2.002.246 (dois milhões, dois mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros);

02) ARLINDO DESCONSI, adquire 5.982.959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e duas mil, novecentos e cinquenta e nove) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$5.982.959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros);

03) CLOVES DECARLI, adquire 5.982.959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e duas mil, novecentos e cinquenta e nove)



53
MM

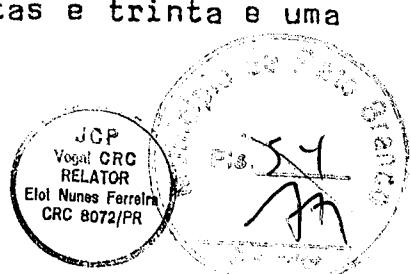
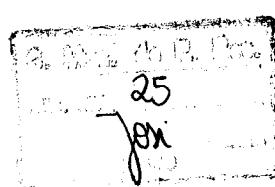
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

quotas, no valor de ₩1 (um cruzeiro) cada uma, num total de ₩5 982 959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros);

- 04) HELIO DE CARLI, adquire 5 982 959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e duas mil, novecentos e cinquenta e nove) quotas, no valor de ₩1 (um cruzeiro) cada uma, num total de ₩5 982 959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros);
- 05) IBANOR JOSE DESCONSI, adquire 5 982 959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e duas mil, novecentos e cinquenta e nove) quotas, no valor de ₩1 (um cruzeiro) cada uma, num total de ₩5 982 959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros);
- 06) MARIO JOAO BERTOL, adquire 5 982 959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e duas mil, novecentos e cinquenta e nove) quotas, no valor de ₩1 (um cruzeiro) cada uma, num total de ₩5 982 959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros);
- 07) VILMAR ANTONIO VENSON, adquire 5 982 959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e duas mil, novecentos e cinquenta e nove) quotas, no valor de ₩1 (um cruzeiro) cada uma, num total de ₩5 982 959 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros);

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade, a sócia CLERI MARIA SEBBEN, que possui na sociedade 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas, no valor de ₩1 (um cruzeiro) cada uma, num total de ₩2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros), as quais transfere aos sócios ingressantes, nas seguintes proporções:

- 01) ARISTEU FRANCISCO DE OLIVEIRA, adquire 110 250 (cento e dez mil, duzentas e cinquenta) quotas, no valor de ₩1 (um cruzeiro) cada uma, num total de ₩110 250 (cento e dez mil duzentas e cinquenta cruzeiros);
- 02) CLOVES DECARLI, adquire 331 625 (trezentas e trinta e uma



C.G.C. (MF) Nº.77 739 241/0001-81.

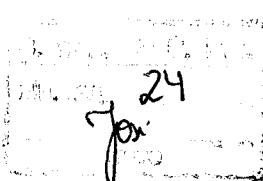
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

mil, seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$331.625 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);

- 03) HELIO DE CARLI, adquire 331 625 (trezentos e trinta e uma mil, seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$331 625 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- 04) ARLINDO DESCONSI, adquire 331 625 (trezentos e trinta e uma mil, seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$331 625 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- 05) IBANDOR JOSE DESCONSI, adquire 331 625 (trezentos e trinta e uma mil, seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$331 625 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- 06) MARIO JOAO BERTOL, adquire 331 625 (trezentos e trinta e uma mil, seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$331 625 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- 07) VILMAR ANTONIO VENSON, adquire 331 625 (trezentos e trinta e uma mil, seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$1 (um cruzeiro) cada uma, num total de R\$331 625 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios que se retiram da sociedade, declaram ter recebido por suas quotas de capital, os valores descritos nas cláusulas anteriores, como também, declararam ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, a título que for, dando-lhes plena, geral e razão quitação.

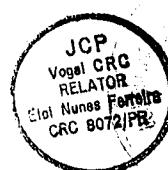
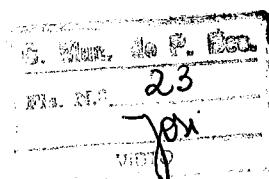
CLÁUSULA OITAVA: Os sócios ingressantes, entregam para a sociedade a importância de R\$60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), da seguinte forma:



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 01) ARISTEU FRANCISCO DE OLIVEIRA, entrega para a sociedade a importância de ₩2 887 504 (dois milhões, oitocentos e oi tenta e sete mil, quinhentos e quatro cruzeiros), em moeda corrente nacional; neste ato.
- 02) ARLINDO DESCONSI, entrega para a sociedade a importância de ₩8 685 416 (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), em moeda corrente nacional; neste ato.
- 03) CLOVES DECARLI, entrega para a sociedade a importância de ₩8 685 416 (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), em moeda corrente nacional; neste ato.
- 04) HELIO DE CARLI, entrega para a sociedade a importância de ₩8 685 416 (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), em moeda corrente nacional; neste ato.
- 05) IBANOR JOSE DESCONSI, entrega para a sociedade, a impõrtância de ₩8 685 416 (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), em moeda corrente nacional; neste ato.
- 06) LUCIO WARMLING, integralizará a importância de ₩5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), em moeda corrente nacional, dentro de um prazo de até vinte e quatro meses, a contar desta data.
- 07) MARIO JOÃO BERTOL, entrega para a sociedade, a importânciia de ₩8 685 416 (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), em moeda corrente nacional; neste ato.
- 08) VILMAR ANTONIO VENSON, entrega para a sociedade a impõrtância de ₩8 685 416 (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), em moeda corrente nacional; neste ato.

CLÁUSULA NONA: O capital social, agora no valor de ₩.....



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), divididos em 100.000.000 (cem milhões) de quotas, no valor de ₩1 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

sócios	quotas	capital ₩:
Aristeu Francisco de Oliveira	5.000.000	5.000.000
Arlindo Desconsi	15.000.000	15.000.000
Cloves Decarli	15.000.000	15.000.000
Helio de Carli	15.000.000	15.000.000
Ibanor Jose Desconsi	15.000.000	15.000.000
Lucio Warmling	5.000.000	5.000.000
Mario João Bertol	15.000.000	15.000.000
Vilmar Antonio Venson	15.000.000	15.000.000
somas.	100.000.000	100.000.000

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios ingressantes na sociedade, declaram conhecer a situação econômico-financeira da mesma, ficando desta forma, subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

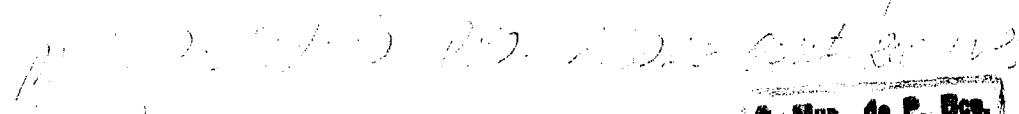
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, os sócios ARLINDO DESCONSI, CLOVES DECARLI e MARIO JOÃO BERTOL, para os quais ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

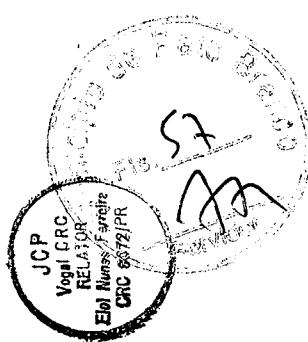
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas suas conhecidas, obrigando-se as partes a cumprirem o exposto, tanto por si, como por seus herdeiros legais.

Pato Branco, 02 de abril de 1985


ITASIR SEBASEN



C. Mun. de P. Bca.
Fla. N.º 22
JOV
VISTO



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLERI MARIA SEBBEN

ARISTEUS FRANCISCO DE OLIVEIRA

ARLINDO DESCONSI

CLOVES DE CARLI

HELIODOR DE CARLI

IBANOR JOSE DESCONSI

LUCIO WARMING

MARIO JOAO BERTOL

VILMAR ANTONIO VENSON

Testemunhas:

01) Pedro Mezzomo

02) Euclides Pizani



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

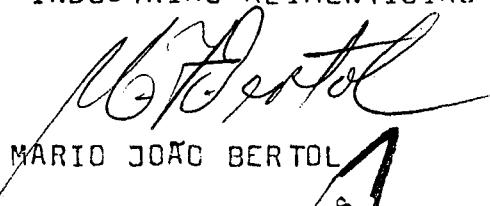
KARINA - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.


ARLINDO DESCUNSI

KARINA - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.


CLOVES DECARLI

KARINA - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

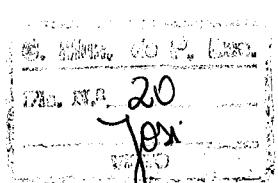

MARIO JOÃO BERTOL

CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO

Documentação de uso de firma de
Arlindo Descunsi, Cloves
Decarli
do dia 01 de Abril de 1985
Cert. Vivaldo, Of. de Tabel. de 1.º of.
Em Teste de Delci S. Betineli da verdade

JOÃO ROQUE KESSLER - Titular
JANDIRA S. CANTU Of. Major
DELCI S. BETINELI Ass. Juramentada


CORONEL VIVIDA - PR.
Tabelionato Kessler
Delci S. Betineli
AX. JURAMENTADA


JCP
Vouga CRC
Tabelionato
Delci S. Betineli
AX. JURAMENTADA
20
Joxi

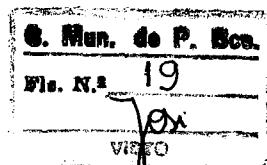

JCP
Vouga CRC
Tabelionato
Delci S. Betineli
AX. JURAMENTADA
20
Joxi

SP
AP

OLIMPIO CELESTINO CONTERNO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Itapoã s/nº, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.227.120, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná; ITASIR SEBBEN, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tocantins nº 2.617, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 673.365, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e FERNANDO HENRIQUE CONTERNO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Guarani s/nº, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 538.893, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, todos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de KARINA-INDUSTRIAS ALIMENTICIAS ITDA., com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200087626 em data de 20 de fevereiro de 1.979 e posterior alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 250.166 por despacho em sessão de 16 de setembro de 1.980, resolvem por este instrumento, alterar o seu contrato social primitivo e alteração, mediante as seguintes condições e cláusulas:-

CLAUSULA PRIMEIRA:-

O sócio Sr. Olimpio Celestino Conterno, que tem na sociedade 336.000 (trezentas e trinta e seis mil) quotas de cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de cr\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para o sócio Sr. Itasir Sebben, recebendo deste a importância correspondente em moeda corrente



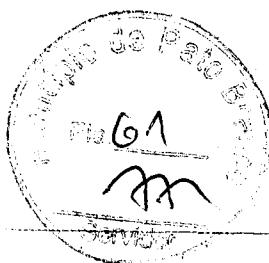
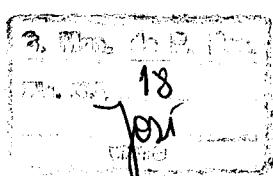
participação na sociedade, tanto para com a empresa como para o sócio adquirente.

O sócio Sr. Fernando Henrique Centeno, que tem na sociedade 112.000 (cento e doze mil) quotas de cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros) devidamente integralizados, nesta oportunidade resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas que possui para o sócio Sr. Itasir Sebben, recebendo deste a importância correspondente em moeda corrente do país, dando com isto ampla e irrevogável quitação de sua participação na sociedade, tanto para com a empresa como para o sócio adquirente.

C L A U S U L A S E G U N D A

O Capital Social que é de cr\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) dividido em 784.000 (setecentas e oitenta e quatro mil) quotas de cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica pela presente alterado para cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:-

a) O sócio Sr. Itasir Sebben, que tem na sociedade 336.000 (trezentas e trinta e seis mil) quotas de cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de cr\$ 336.000,00 (trezentas e trinta e seis mil cruzeiros) e que adquiriu de Sr. Olimpio Celestino Centeno mais 336.000 (trezentas e trinta e seis mil) quotas de cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de cr\$ 336.000,00 (trezentas e trinta e seis mil cruzeiros), e ainda do sócio Sr. Fernando Henrique Centeno 112.000 (cento e doze mil) quotas de cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros), nesta oportunidade aumenta mais 1.216.000 (um milhão e duzentas e dezenove mil) quotas de cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de cr\$ 1.216.000,00 (um milhão duzentos e dezenove mil cruzeiros), ficando desta maneira com um total de 2.000.000 (dois milhões) de quotas de cr\$1,00 (um



b) Ingressa na sociedade a Sra. CLERI MÁRIA SEBBEN, brasileira, casada, maier, comerciante, residente e domiciliada à Rua Tocantins nº 2617, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 47.460, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, a qual subscreve 100.000 (cem mil) quotas de cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

CLAUSULA TERCERAS-

A integralização das quotas assumidas será feita pelo s sócios da seguinte maneira:-

Itasir Sebben

com reserva de lucros cr\$ 1.216.000,00

Cleri Maria Sebben

neste ato em moeda corrente

de país cr\$ 100.000,00

total cr\$ 1.316.000,00

CLAUSULA QUARTAS-

O Capital Social de cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

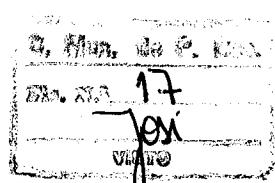
sócios	quotas	capital
Itasir Sebben	2.000.000	cr\$ 2.000.000,00
Cleri Maria Sebben	100.000	cr\$ 100.000,00
total	2.100.000	cr\$ 2.100.000,00

CLAUSULA QUINTAS-

O uso da firma que era exercido pelos sócios Olimpio, Celestino Centeno e Itasir Sebben, passará a partir desta data a ser exercido pelo sócio Sr. Itasir Sebben, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas.

CLAUSULA SEXTAS-

Permanecem em vigor as demais cláusulas que não



... assim por escrito juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições, até o seu final.

Pato Branco, 11 de março de 1.983

Olimpio Celestino Conterno

OLIMPIO CELESTINO CONTERNO

Itasir Sebben

Fernando Henrique Conterno

Clerí Maria Sebben

Testemunhas:-

Ivone Bridi
Ivone Bridi

Lucy Brustato Teixeira
Lucy Brustato Teixeira

DEMONSTRATIVO DO USO DA FIRMA

Itasir Sebben

Itasir Sebben - Gerente

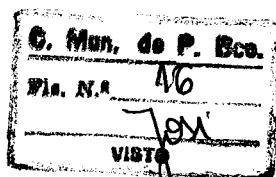
EDUARDO NOVAES

Eduardo V. Novaes - Rui E. Peterson
Branco de Braga - Assinado Ass. Juiz de Fora
001-00000000 CPF 031104400

Jurado que a firma

Itasir Sebben

é de fato



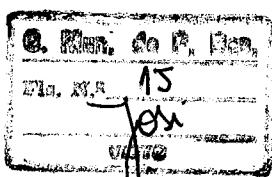
15 MAR 1983

OLIMPIO CELESTINO CONTERNO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Itapeã, s/nº na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.227.120 do Estado de Paraná; ITASIR SEBBEN, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Tecantins , 2.617 na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, portador da carteira de identidade nº 673.365 expedida pelo Instituto de Identificação de Estado de Paraná e FERNANDO HENRIQUE CONTERNO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Guarani, s/nº na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, portador da cedula de identidade nº 538.893 expedida pelo Instituto de Identificação de Estado de Rio Grande do Sul, todos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de KARINA-INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA., com sede em Pato Branco, Estado de Paraná, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná sob nº 42200087626 - em data de 20 de fevereiro de 1.979, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato primitivo mediante as seguintes condições e clausulas:

C L A U S U L A P R I M E I R A

O capital social que é de CR\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 560.000 (quinhentas e sessenta mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, fica pela presente elevado para CR\$784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), dividido em 784.000 (setecentas e oitenta e quatro mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

a) O sócio OLIMPIO CELESTINO CONTERNO, que tem na seci



edade 240.000(duzentas e quarenta mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$240.000,00(duzentos e quarenta mil cruzeiros), nêsta oportunidade aumenta mais 96.000 (noventa e seis mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$96.000,00(noventa e seis mil cruzeiros), ficando desta maneira com um total de 336.000(trezentas e trinta e seis mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$336.000,00(trezentos e trinta e seis mil cruzeiros).

b) O sócio ITASIR SEBBEN, que tem na sociedade 240.000(duzentas e quarenta mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$240.000,00(duzentos e quarenta mil cruzeiros), nêsta oportunidade aumenta mais 96.000(noventa e seis mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$96.000,00(noventa e seis mil cruzeiros), ficando desta maneira com um total de 336.000(trezentas e trinta e seis mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$336.000,00(trezentos e trinta e seis mil cruzeiros).

c) O sócio FERNANDO HENRIQUE CONTERNO, que tem na sociedade 80.000(oitenta mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$80.000,00(oitenta mil cruzeiros), nêsta oportunidade aumenta mais 32.000(trinta e duas mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$32.000,00(trinta e dois mil cruzeiros), ficando com um total de 112.000(cento e doze mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$112.000,00(cento e dezois mil cruzeiros).

C L A U S U L A S E G U N D A

A integralização das quotas assumidas será feita pelos sócios da seguinte maneira:

65

37

C. Mun. de P. Bca.
Fis. N.º 14
10M
VISITÓ

a) Olimpio Celestino Conterne
com reserva de capital

- CR\$ 96.000,00

b) Itasir Sebben
com reserva de capital

CR\$ 96.000,00

c) Fernando Henrique Conterne
com reserva de capital
total

CR\$ 32.000,00

CR\$ 224.000,00

C L A U S U L A T E R C E I R A

O capital social de CR\$784.000,00 (setecentos e cientes e quatro mil cruzeiros), dividido em 784.000 (setecentas e oitenta e quatro mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

sócios	quotas	capital
Olimpio Celestino Conterne	336.000	CR\$336.000,00
Itasir Sebben	336.000	CR\$336.000,00
Fernando Henrique Conterne	112.000	CR\$112.000,00
total	784.000	CR\$784.000,00

C L A U S U L A Q U A R T A

Permanecem em vigor as demais clausulas, que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro (vias) de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumprí-los até o seu final.

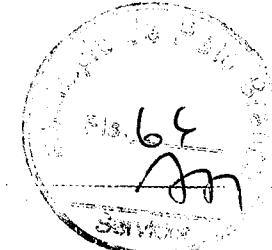
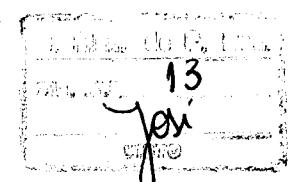
testemunhas
ASTERIO RIGON
CARMEN ROSA CAPELI

PATO BRANCO, 04 de julho de 1.980

Olimpio Celestino Conterne
OLIMPIO CELESTINO CONTERNO

ITASIR SEBBEN

FERNANDO HENRIQUE CONTERNO



ante, residente e domiciliado á rua Itapoã, s/nº na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.227.120 do Estado do Paraná; ITASIR SEBBEN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado á rua Tocantins, 2617 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 673.365 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e FERNANDO HENRIQUE CONTERNO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado á rua Guarani s/nº na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 538.893 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

C L A U S U L A P R I M E I R A

A sociedade girará sob a denominação social de KARINA - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA., com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná á rua Tamandaré, 612.

C L A U S U L A S E G U N D A

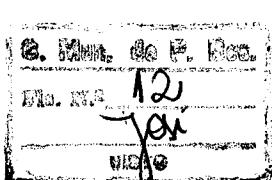
A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de INDUSTRIA de biscoitos, bolachas e artigos congêneres.

C L A U S U L A T E R C E I R A

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 1º de fevereiro de 1.979.

C L A U S U L A Q U A R T A

O capital social, inteiramente subscrito e realizado na



na forma prevista neste ato na importância de CR\$560.000,00 (- quinhentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 560.000 (quinhentas e sessenta mil) quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) OLÍMPIO CELESTINO CONTERNO, subscreve 240.000 (duzentas e quarenta mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma num total de CR\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) devidamente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

b) ITASIR SERRA, subscreve 240.000 (duzentas e quarenta mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, num total - de CR\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), devidamente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

c) FERNANDO HENRIQUE CONTERNO, subscreve 80.000 (oitenta mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, num total - de CR\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), devidamente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.706 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SÉTIMA

O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, e que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias con-

C. Mun. de P. Eca.	
Fls. N.º 11	
70x	
visto	

68

MM

... ou a renovação da autorização ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que haja o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

6. Art. 6º P. 1
§. 1º. 10
10M

CLAUSULA OITAVA

A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA

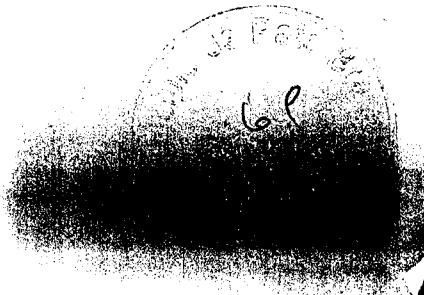
Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade os sócios OLÍMPIO CELESTINO CONTERNO e ITASIR SEBBEN, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de pro-labore, quantia mensal, fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



O falecimento de um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-regados nos direitos e obrigações do "DE CUIOS", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre-eles devidamente credenciado pelos demais.

§ primeiro. Apurados em balanço os baveres do sócio-falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o Registro do Comércio.

§ segundo. Fica entretanto facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

§ terceiro. Mediante acordo com os sócios superstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, dão e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus itens e termos. --

Pato Branco, 10 de janeiro de 1.979

Olimpio Celestino Gonterno
Olimpio Celestino Gonterno

Rebelo
Itamir Scherer

Fernando Henrique Gonterno

testemunhas

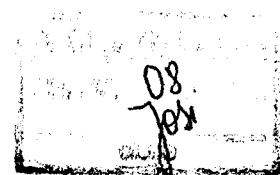
Astério Rizzo

Luci B. Teixeira

C. Mun. de P. Br.
Pla. N.º 09
1979
Vigor



DEMONSTRATIVO DO USO DA FIRMA



KARINA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA

Olimpio Celestino Contorno
Olimpio Celestino Contorno

KARINA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA.

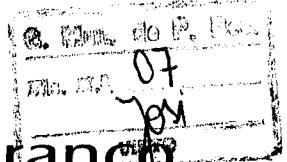
Itsair Sebben





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

- Imóvel denominado de “Imóvel Nilso José Crema” 1º parte, desmembrado de uma parte do “imóvel Eugênio Zorteia” 2º parte. Encravado na parte do lote rural sob nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, situado no município de Pato Branco, contendo a área de 5.400,12 m² (cinco mil quatrocentos metros e doze centímetros) área de reserva técnica, conforme matrícula 29.185 (vinte e nove mil cento e oitenta e cinco) do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR
- O Imóvel é avaliado em R\$ 97.472,17 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 11 de agosto de 2005.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro



S. Lucas

27 de Janeiro de 1998

Eduardo Lucas

IMÓVEL RURAL - "IMÓVEL NILSO JOSE CREMA 1^ª PARTE", desmembrado de uma parte do Imóvel Eugenio Zortea 2^ª parte, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 88.254,09m² (OITENTA E OITO MIL, DUDIZENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS E ANOVE CENTIMETROS (QUADRADOS)), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca medindo 344,38m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o Loteamento Planalto; SUL: Por uma linha seca medindo 387,13m com rumo de 81°17'SE, confrontando com o Imóvel Eugenio Zortea 3^ª parte; LESTE: Por duas linhas secas, medindo 108,74m e 150,00m, com rumos de 14°27'21"SE e 8°43'SO, confrontando com o Imóvel Nilso José Crema; OESTE: Por uma linha seca medindo 149,97m com rumo de 8°43'NE, confrontando com o imóvel Eugenio Zortea 1^ª parte. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 06/97, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1. de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 868. Ref. R.1 e AV.6-1 592, do livro nº 02, deste Ofício.

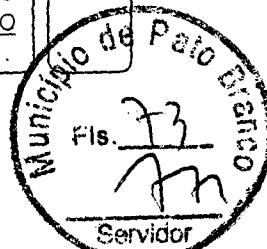
PROPRIETÁRIO: NILSO JOSE CREMA, brasileiro, soleiro, maior, do comércio, residente e domiciliado a rua Maria Bueno nº 52, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrito no CPF sob nº 435.075.739-20, C.I. nº 3.254.461-4-PR.

C. Mun. de P. Br.
06
Fla. N.º
701
VISTO

AV.1/29.185-Prot. nº 94.190-27/01/98-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de julho/97, firmado entre o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP- VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, e o sr. NILSO JOSE CREMA, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista do disposto no art. 16, alínea "a" parágrafo 2º, da lei nº 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 2,4650, correspondente a 27,33% (por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no referido termo, fica compondo a RESERVA FLORESTAL LEGAL gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por Willian C. P. Machado, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averba-lo na margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total, na área indicada. Ref. Mat. 29.185, acima. Dou fé.

Eduardo Lucas

2.2/29.185 - Prot. nº 116.226 - 17/03/2004 - TRANSMITENTE: NILSO JOSE CREMA, C.I. nº 3.254.461-4-PR CPF nº 435.075.739-20, brasileiro, soleiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Maria Bueno nº 2, Trevo da Guarany, na cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Caramuru, nº 271 Centro na cidade de Pato Branco - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO EITA CONFORME DECRETO N° 4.719 de 06.01.2004: ÁREA: 88.254,09m². SEGUE

29.185
MATRÍCULA N.

27 de Janeiro de 1998.

Em 27/01/98

IMÓVEL RURAL - "IMÓVEL NILSO JOSE CREMA" - PARTE DESMEMBRADO de uma parte do Imóvel Eugenio Zortea 2^a parte, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 88.254,09m² (OITENTA E OITO MIL, DIZENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS E NOVE CENTIMETROS (QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por uma linha seca medindo 344,33m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o Loteamento Planalto; **SUL**: Por uma linha seca medindo 387,13m com rumo de 81°17'SE, confrontando com o Imóvel Eugenio Zortea 3^a parte; **LESTE**: Por duas linhas secas, medindo 108,74m e 150,00m, com rumos de 14°27'21"SE e 8°43'SO, confrontando com o Imóvel Nilso José Crema; **OESTE**: Por uma linha seca medindo 149,97m com rumo de 8°43'NE, confrontando com o imóvel Eugenio Zortea 1^a parte. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 06/97, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1. de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 868. Ref. R.1 e AV.6-1 592, do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: NILSO JOSE CREMA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado a rua Maria Bueno nº 52, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrito no CPF sob nº 435.075.739-20, C.I. nº 3.254.461-4-PR.

AV.1/29.185-Prot. nº 94.190-27/01/98-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de julho/97, firmado entre o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP- VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, e o sr. NILSO JOSE CREMA, o qual declara pertencer a autoridade florestal do Estado do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista do disposto no art. 16, alínea "a" parágrafo 2º, da lei nº 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 2.4650, correspondente a 27,93% (por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no referido termo, fica compondo a RESERVA FLORESTAL LEGAL gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por Willian C. P. Machador declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averba-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total, na área indicada. Ref. Mat. 29.185, acima. Dou fé.

Ribas.

R.2/29.185 - Prot. nº 116.226 - 17/03/2004 - **TRANSMITENTE**: NILSO JOSE CREMA, C.I. nº 3.254.461-4-PR CPF nº 435.075.739-20, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Maria Bueno nº 52, Trevo da Guarany, na cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE**: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, nº 271 Centro na cidade de Pato Branco - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. **ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO FEITA CONFORME DECRETO N° 4.719 de 06.01.2004**: ÁREA: 88.254,09m². SEGUINTE

29.185
MATRÍCULAN.

Fis. 73
Jm
Servidor



CONTINUAÇÃO

Público de 04.03.2004, L°148, fls. 144/145, 2° Tab. Local. **VALOR:** R\$150.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$75.000,00 no dia 30.04.2004; e R\$75.000,00 no dia 30.05.2004. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento conforme guia nº258/2004, de 11.02.2004. Certidões Negativas: Municipal nº678/2004, Estadual nº1265834-20, Federal nº6.669.938/04, IAP sob nº218110/04. Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.1999. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 29.185, acima. Dou fé. C. 4.322 VRC = R\$453,81.

E.Ribas.

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis ELICE SOARES RIBAS TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 029183 Pato Branco, 17 de 2004
<i>Abelsores</i> OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

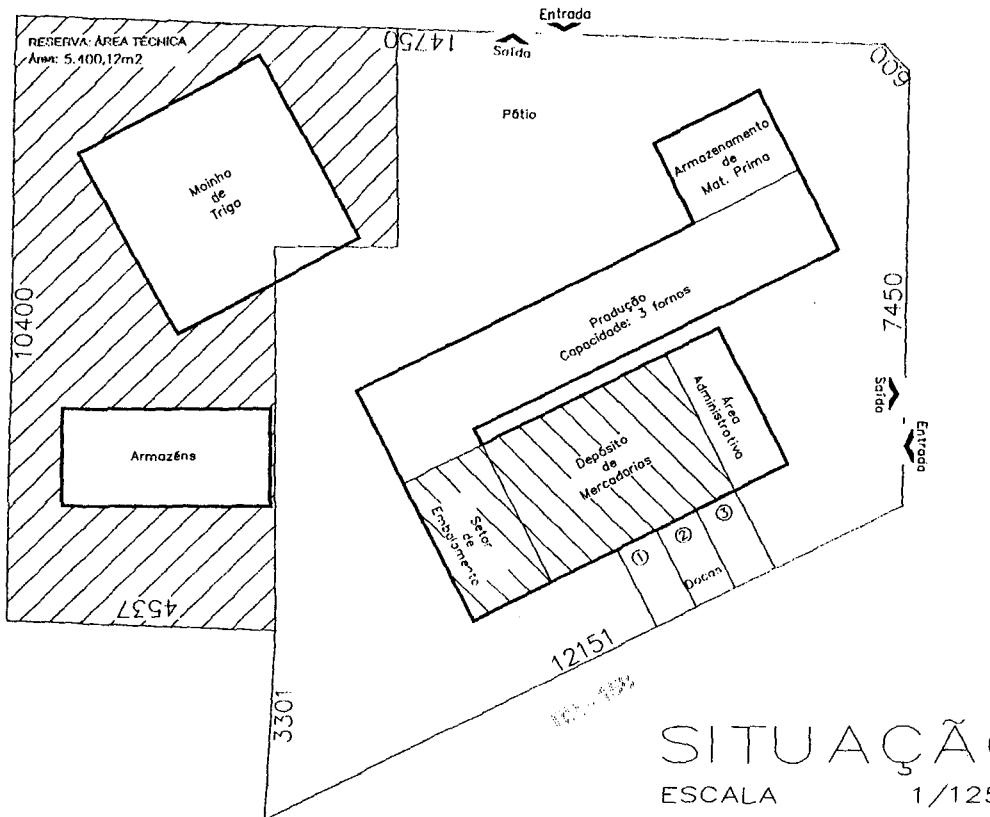
PATO BRANCO

PR

ELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-S
NA 1ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO

Abelsores
OFICIAL

RUA EUGENIO GOMIL MELHOR Lote 00000000000000000000000000000000



SITUAÇÃO

ESCALA

1/1250

Área (m²) Previsão

Área administrativa	264,00m ²	Imediata
Produção*		
Armazenamento de matéria prima	1.612,16m ²	Imediata
Depósitos de Mercadorias		
Setor de Embalamento	1.320,00m ²	Existente
Docas	337,36m ²	Imediata
Moinho de Trigo		
Armazéns	Indefinida	5 anos

ÁREA TOTAL (CONSTRUÍDA) 3.533,52m²

ÁREA DO TERRENO (TOTAL) 16.158,98m²

ÁREA NECESSÁRIA (IMEDIATA) 10.758,86m²

RESERVA TÉCNICA 5.400,12m²

* A indústria conta hoje com 1 forno a lenha para produção de biscoitos. A previsão para 3 anos é a instalação de mais 2 fornos triplicando a produção atual.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Eng. Otávio M. Rech	
ESCALA	DATA
1:1250	02/08/2005
FOLHA	
01 / 01	

ENG. CIVIL OTÁVIO M. RECH CREA PR-78.716/D E-MAIL: otaviorech@gmail.com

OBRA
FUTURAS INSTALAÇÕES
BISCOITOS KARINA

DETALHES

SITUAÇÃO

74
74



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

03
JUN
2005

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

- Imóvel denominado de “Imóvel Nilso José Crema” 1º parte, desmembrado de uma parte do “imóvel Eugênio Zorteia” 2º parte. Encravado na parte do lote rural sob nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, situado no município de Pato Branco, contendo a área de 10.758,86 m² (dez mil setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros), conforme matrícula 29.185 (vinte e nove mil cento e oitenta e cinco) do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR
- O Imóvel é avaliado em R\$ 194.197,42 (cento e noventa e quatro mil cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 11 de agosto de 2005.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

27 de Janeiro de 1999.

Elas Juras

IMÓVEL RURAL: IMÓVEL NILSO JOSE CREMA a "1^ª PARTE" desmembrado de uma parte do Imóvel Eugenio Zortea 2^ª parte, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 88.254,09m² (OITENTA E OITO MIL DIZENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca medindo 344,38m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o Loteamento Planalto; SUL: Por uma linha seca medindo 387,13m com rumo de 81°17'SE, confrontando com o Imóvel Eugenio Zortea 3^ª parte; LESTE: Por duas linhas secas, medindo 108,74m e 150,00m, com rumos de 14°27'21"SE e 8°43'SO, confrontando com o Imóvel Nilso José Crema; OESTE: Por uma linha seca medindo 149,97m com rumo de 8°43'NE, confrontando com o imóvel Eugenio Zortea 1^ª parte. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 06/97, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1. de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 868. Ref. R.1 e AV.6-1º 592, do livro nº 02, deste Ofício.

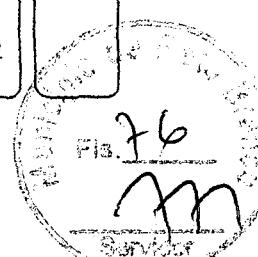
PROPRIETÁRIO: NILSO JOSE CREMA, brasileiro, soleiro, maior, do comércio, residente e domiciliado a rua Maria Bueno nº 52, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrito no CPF sob nº 435.075.739-20, C.I. nº 3.254.461-4-PR.

AV.1/29.185-Prot.nº 94.190-27/01/98-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de julho/97, firmado entre o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP- VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, e o sr. NILSO JOSE CREMA, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista do disposto no art. 16, alínea "a" parágrafo 2º, da lei nº 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 2.4650, correspondente a 27,93% (por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no referido termo, fica compondo a RESERVA FLORESTAL LEGAL gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por Willian C. P. Machador declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averba-lo a margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total, na área indicada. Ref. Mat. 29.185, acima. Dou fé.

Ribas.

R.2/29.185 - Prot. nº 116.226 - 17/03/2004 - TRANSMITENTE: NILSO JOSE CREMA, C.I. nº 3.254.461-4-PR CPF nº 435.075.739-20, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Maria Bueno nº 52, Trevo da Guarany, na cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, nº 271 Centro na cidade de Pato Branco - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO FEITA CONFORME DECRETO N° 4.719 de 06.01.2004: ÁREA: 88.254,09m². SEGUE

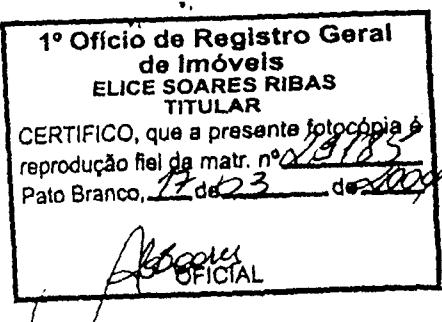
29.185
MATRÍCULA N°



CONTINUAÇÃO

Público de 04.03.2004, Lº148, fls. 144/145, 2º Tab. Local. VALOR: R\$150.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$75.000,00 no dia 30.04.2004; e R\$75.000,00 no dia 30.05.2004. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento conforme guia nº258/2004, de 11.02.2004. Certidões Negativas: Municipal nº678/2004, Estadual nº1265834-20, Federal nº6.669.938/04, IAP sob nº218110/04. Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.1999. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 29.185, acima. Dou fé. C. 4.322 VRC = R\$453,81.

E.Ribas.



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

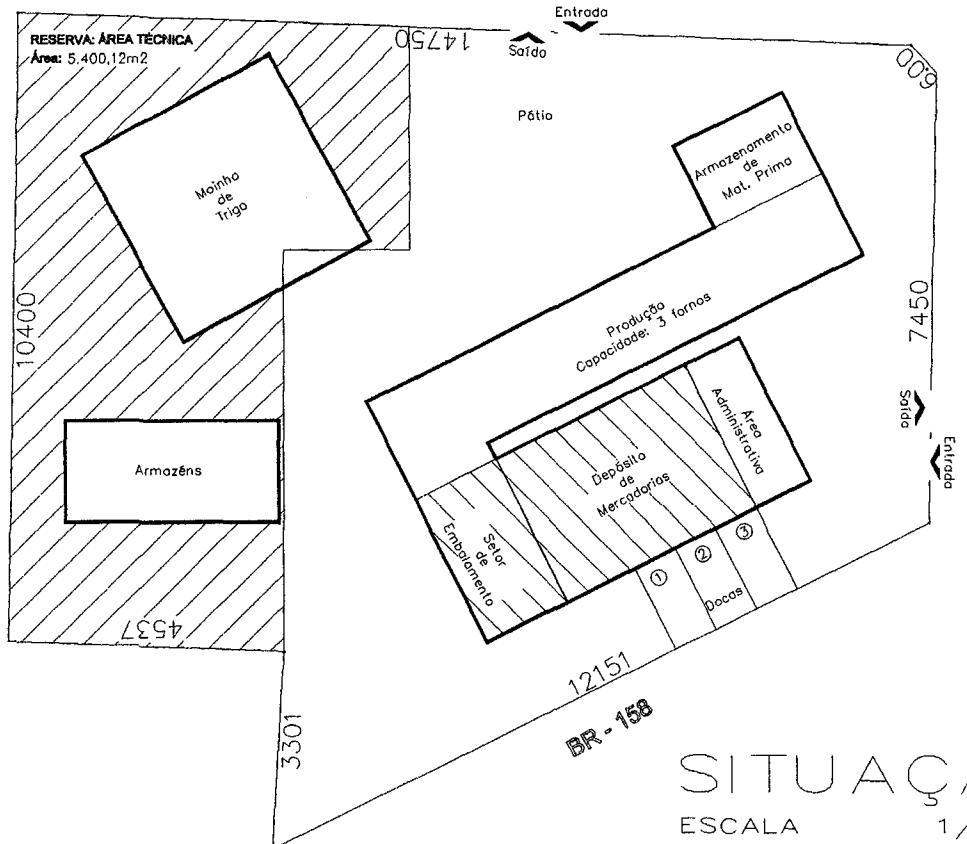
PATO BRANCO

PR

ELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-S
NA 1º VIA DO PRESENTE DOCUMENTO

E.Ribas
OFICIAL

RUA EUGENIO GUILHERME JORGE SCHEIDE



SITUAÇÃO

ESCALA

1/1250

	Área (m²)	Previsão
Área administrativa	264,00m²	Imediata
Produção*		
Armazenamento de matéria prima	1.612,16m²	Imediata
Depósitos de Mercadorias		
Setor de Embalamento	1.325,00m²	Existente
Docas	337,36m²	Imediata
Moinho de Trigo		
Armazéns	Indefinida	5 anos

ÁREA TOTAL (CONSTRUÍDA) 3.538,52m²

ÁREA DO TERRENO (TOTAL) 16.158,98m²

ÁREA NECESSÁRIA (IMEDIATA) 10.758,86m²

RESERVA TÉCNICA 5.400,12m²

* A indústria conta hoje com 1 forno a lenha para produção de biscoitos. A previsão para 3 anos é a instalação de mais 2 fornos triplicando a produção atual.



RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Eng. Otávio M. Rech	
ESCALA	DATA
1:1250	21/09/2005
FOLHA	
01	
/ 01	

OBRA	
FUTURAS INSTALAÇÕES	
BISCOITOS KARINA	
DETALHES	
SITUAÇÃO	